

**Nº02 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves -  
Realizada no dia 18 de janeiro  
de 2024. -----**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----**

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, irá estar ausente da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos de saúde. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**

**II - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ.**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores, bem como os funcionários que secretariam a reunião e o público presente. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

**a) Nota de agradecimento** - A Câmara Municipal de Chaves agradece ao Senhor Bispo da Diocese de Vila Real, Exa. D. António Augusto de Oliveira Azevedo, e ao Senhor Arcipreste do Alto Tâmega, Padre Hélder Amadeu Baptista de Sá, pela entrega da generosa oferta de uma medalha evocativa das Jornadas Mundiais da Juventude realizadas em agosto de 2023 em Lisboa, em nome de Sua Santidade, Papa Francisco I, no contexto da participação da delegação oriunda do concelho de Chaves no evento enunciado. A Jornada Mundial de Juventude constitui-se como um evento religioso, instituído pelo Papa São João Paulo II, em 20 de dezembro de 1985, que reúne milhões de católicos de todo o mundo, sobretudo os mais jovens. -----

**b) Incremento de participantes na "Corrida de São Silvestre 2023"** - A edição de 2023 da "Corrida de São Silvestre", organizada pelo Município

de Chaves, em colaboração com a Associação de Atletismo de Vila Real, contou com a participação de 276 atletas federados e não federados. As temperaturas reduzidas não travaram os atletas da Corrida de São Silvestre, que brilharam nas diversas categorias desta grande prova desportiva noturna, realizada no passado dia 30 de dezembro, nas principais artérias da cidade. -----

A Corrida de São Silvestre é uma corrida de rua, que ocorre tradicionalmente no fim de ano. Recebeu o nome em homenagem ao Santo que se celebra nesta data. Face ao elevado número de adesão, em Portugal, as corridas começaram a espalhar-se no calendário, com a sua realização entre o mês de dezembro e janeiro. -----

**c) Posto de Turismo do Alto Tâmega e Barroso recebeu mais de 12 mil visitantes em 2023** - O Posto de Turismo do Alto Tâmega e Barroso (PTAT), infraestrutura que serve os seis municípios do Alto Tâmega e Barroso e que abriu portas em setembro de 2020, contabilizou mais de 12 mil turistas que procuraram este espaço para obter informações sobre o território. -----

Os meses de maior afluência foram abril (1630 visitantes), julho (1497 visitantes) e agosto (2316 visitantes), sendo a maioria destes turistas portugueses, mas também oriundos de Espanha, França, Brasil e Reino Unido. Ainda sobre o perfil do turista que visitou o PTAT durante o ano de 2023, este procurou, maioritariamente, pelos seguintes produtos turísticos: Cultural, Termal, N2 e Gastronómico. A faixa etária predominante foi entre os 40-50 anos (5.608), seguida dos maiores de 60 anos (3.957). -----

A par dos turistas que visitaram o PTAT para recolher informações sobre o território, a infraestrutura também foi visitada por "curiosos" que manifestaram interesse nas 19 exposições levadas a cabo neste espaço. -----

Para além das exposições foram ainda desenvolvidas atividades de promoção de eventos: Feira Gastronómica do Porco - Boticas; Feira do Fumeiro - Montalegre; Abertura do Festival N2; Celebração do Dia de S. Valentim; Feira dos Sabores de Chaves; Peça de Teatro "Adelantarse"; Promoção do Festival de Música Pedras Sounds; Promoção da Festa dos Povos de Aquae Flaviae; Dia Mundial do Turismo; Aqua Wine Fest e Feira dos Santos. -----

**d) Visitas Orientadas à exposição "Os lugares de Nadir" dias 18, 19 e 20 de janeiro** - O Município de Chaves promove, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro, um ciclo de visitas guiadas à exposição "Os Lugares de Nadir", com a curadoria do assessor e consultor artístico Óscar Faria, no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso. -----

As visitas decorrerão na quinta e na sexta-feira, pelas 15h30, e no sábado às 11h00. -----

Os interessados em participar nestas atividades, sujeitas ao tarifário em vigor, deverão inscrever-se através dos contactos: mac.nadirafonsochaves.pt | +351 276 009 137. -----

Estas iniciativas permitirão aos visitantes viajar pelos locais reais e imaginários que o Mestre Nadir Afonso recriou, através de um espólio de cerca de seis dezenas de pinturas, fotografias, bem como uma centena de estudos e outros materiais documentais. -----

Esta exposição organizada pelo Município de Chaves, conta com a colaboração da Fundação Nadir Afonso. -----

**e) Grupos folclóricos saem à rua para "cantar as Janeiras"** - Uma das mais bonitas tradições do início de ano sai às ruas da cidade no próximo sábado dia 20 de janeiro. -----

O "Cantar as Janeiras" divide-se em dois momentos com a participação de 12 grupos de cantares. No mês dos recomeços e na sua quarta edição,

o Encontro de Cantadores de Reis e Janeiras, organizado pelo Grupo Amizade, apresenta os habituais cantares de celebração do Ano Novo que irão soar pelas ruas do centro histórico da cidade. -----  
Com concentração na Praça de Camões, pelas, 14h30, são 12 os grupos participantes neste evento, mais concretamente o Acrepes - Grupo Folclórico e de Cantares, a Associação Cultural Flaviense - Grupo Amizade, Faiões Sempre a Brilhar, o Grupo de Cantares Alegres de Tradição, o Grupo de Cantares de Vilarelho da Raia, o Grupo de Concertinas do Monumento, o Grupo de Danças e Cantares Regionais de Santo Estêvão, o Grupo Folclórico Vila Medieval Santo Estêvão, o Rancho Folclórico Ases da Madalena, o Rancho Folclórico de Santa Valha, o Rancho Folclórico Encosta do Brunheiro e a Tuna *Laetitia* de Vila Verde da Raia. -----

Percorrerão a Rua Direita, a Rua do Olival, a Rua de Santo António, o Largo Terreiro de Cavalaria - Jardim do Bacalhau, o Largo do Anjo, a Rua 1º de Dezembro e o Largo do Arrabalde, com os temas musicais que marcam esta época, terminando no Largo General Silveira onde decorrerá a apresentação e atuação de todos os grupos participantes, num espetáculo final, pelas 16h00. -----  
Cantar a Janeiras está associada à quadra natalícia, assim como o Dia de Reis. Este costume está espalhado ainda nos dias de hoje por toda a Europa, onde continua a celebrar-se este dia através de cânticos seculares com características religiosas e festivas. -----

**f) "Sabores de Chaves" destaca resiliência de produtores e produtos locais** - O maior certame de promoção do concelho, no Pavilhão Municipal, recebe, de 2 a 4 de fevereiro, 60 expositores onde a tradição mantém o gosto. -----

Um programa de três dias, recheado de inúmeras iguarias, nas quais se incluem o já afamado fumeiro, o presunto, o folar e os pastéis de Chaves, entre tantas maravilhas da gastronomia local, no qual o vinho tem vindo a ganhar cada vez mais destaque a nível nacional. -----  
No total, a mostra conta com 60 expositores, entre os quais 16 de fumeiro, 14 de Artesanato e bijutaria, 9 de Compotas, Licores e outros produtos, 4 de Pastel de Chaves, 4 de Pastelaria e Padaria, 4 Produtores de Vinhos e 6 Institucionais. O recinto da feira integra ainda um espaço gastronómico, composto por 3 unidades de restauração para degustação dos produtos locais, bem como ateliers de artesanato e um parque infantil a pensar nos mais novos. -----

**g) Concerto de Inverno inspirado na obra e vida de Luís Vaz de Camões** - Chaves proporciona uma noite muito especial, totalmente dedicada ao maior poeta português, internacionalmente reconhecido e considerado uma das mais célebres figuras da literatura lusófona, Luís Vaz de Camões. -----

A autarquia flaviense homenageia, assim, o autor de "Os Lusíadas", através da realização de um concerto de inverno, intitulado de "Camões, a obra e o Homem, de Transmontanos para Transmontanos", que terá lugar no próximo dia 27 de janeiro, pelas 21h30, no Auditório do Centro Cultural. -----

A dinamização desta tertúlia poética e musical, é assumida pelo quinteto "Transmonta Brass", composto por elementos com origens profundas e energéticas em Trás-os-Montes. Sobem ao palco Bruno Ribeiro no eufónio, Daniel Pereira no trombone, Mariana Borges e Mário Moreno no trompete, e Vasco Gonçalves na trompa. -----

Após percorrerem juntos o curso profissional de instrumentista e cada um seguir o seu caminho, os artistas juntam-se, agora, para partilhar a paixão fervorosa pela excelência musical e o desejo de estimular a

riqueza da música de câmara. Atualmente erguem-se como uma força musical coletiva, pronta para cativar audiências. -----  
A poucos meses da celebração dos 500 anos do nascimento do autor, a Câmara Municipal recebeu, já, o lançamento do livro "Viajar com... Luís de Camões", da coleção "Viajar com... Os Caminhos da Literatura", editado pela Direção-Regional de Cultura do Norte. -----  
Honrado pelos resultados dos recentes estudos e teses que apontam o nascimento de Luís de Camões para a aldeia de Vilar de Nantes, no concelho de Chaves, onde nasceu o seu pai, Simão Vaz de Camões, e viveram os seus avós paternos, conforme documentado nos arquivos da Arquidiocese de Braga, o município tem vindo a trabalhar para enaltecer o poeta e as suas fortes raízes no território. -----  
O espetáculo, de entrada livre, está sujeito à limitação de lugares e carece de levantamento prévio de bilhetes na Biblioteca Municipal, Posto de Turismo de Chaves e Posto de Turismo do Alto Tâmega e Barroso.

**III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----**

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----  
De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. ---

**I**

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ATAS:**

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 04 de janeiro de 2024. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA. OFÍCIO N.º 2024/062 DE 09/01/2024 DA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELETRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA. -----**

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.10. -----**

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2.2. ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO. OFÍCIO N.º 2024/010 DE 10/01/2024. -----**

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.11. -----**

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2.3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO. ANO 2023. -----**

Foi presente, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a relatório. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

**2.4. EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A. - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA O ANO DE 2024. PROPOSTA N.º 03/GAPV/2024. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento -----**

A EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O desiderato da sua constituição visou o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território dos municípios enunciados, e, de forma concomitante, permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado. -----

A EHATB integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo, neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades: Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. -----

Considerando que, na sequência da eleição dos novos órgãos autárquicos para o quadriénio 2021/2025, foi necessário, de acordo com o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Município nas diversas entidades, nas quais este tenha participação, tendo o órgão executivo deliberado, em reunião do dia 28 de outubro de 2021, designar-me como representante no órgão enunciado. -----

Considerando que, em virtude da recomposição dos órgãos sociais da EHATB, EIM, S.A. em consequência de deliberação da Assembleia Geral do passado dia 05 de dezembro de 2023, fui eleito para o cargo, não

remunerado, de Administrador não executivo desta empresa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com início das respetivas funções no passado dia 01 de janeiro de 2024. -----  
Considerando que tal função se constitui incompatível com a de representante do Município na Assembleia Geral da EHATB, EIM, S.A, tornando-se, por esse facto, necessário proceder à designação de novo representante no órgão enunciado. -----  
Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais. -----

**II - Da Proposta Stricto Sensu** -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º 1 do artigo 33.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, adote deliberação no sentido de: -----

Aceitar a designação do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, como representante do Município na Assembleia Geral da EHATB, EIM, S.A. -----

Paços do Município de Chaves, aos 12 de janeiro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
Nuno Vaz -----

**A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.** -----

**Apuramento da Votação:** -----

Votos a Favor - 6 -----

Votos Contra - 0 -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**II  
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1. ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA TABELA ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS. INFORMAÇÃO N.º 06/DAG/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação** -----

1. Na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves.-----

2. Com efeito, o artigo 5.º do enunciado regulamento municipal prevê, expressamente, o seguinte:-----

"Atualização-----

1. As taxas previstas na Tabela anexa serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.-----

2. A atualização a que alude o n.º anterior deverá ser feita nos documentos previsionais.-----

3. Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.-----

4. Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no número 1, o Município pode proceder à atualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.-----

5. As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos."-----

3. Destarte, e tendo em vista a dar integral cumprimento ao estatuído no retrocitado artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Concelho, teve lugar a atualização das taxas administrativas constantes da respetiva Tabela Anexa ao referido Regulamento, em função da taxa de inflação publicada pelo INE - 1,01741993463274 - por aplicação do índice de preços ao consumidor sem habitação, relativa ao período de novembro a outubro dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos, tudo isto, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação.---

**II - Da Proposta em Sentido Estrito**-----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e, bem assim, tendo por objetivo a aplicação das respetivas taxas administrativas municipais para o ano económico em curso - 2024 - e previstas no instrumento regulamentar em referência, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

a) Levar o presente assunto ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, bem como ao conhecimento do órgão executivo camarário;-----

b) Sequencialmente, assegurar a divulgação pública da Tabela de Taxas Anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, devidamente atualizada.-----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. Chaves, 4 de janeiro de 2024.-----

A Chefe de Divisão-----  
(Carla Negreiro)-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.01.10.** -----

Visto. Concordo. À reunião do executivo municipal para conhecimento -

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: VISAR, EM REPRESENTAÇÃO DE CELESTINO MACEDO ALVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 9/DAG/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2024.01.05.** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.01.08.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.**

**REQUERENTE: GRACIETE CRUZ BALTELHAS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 10/DAG/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2024.01.05.** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.01.08.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**III**

**DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL**

**1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

**1.1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO.PROCESSO N° 01/2024. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/N°01/2024.**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.10.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.01.11.** -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. ALTERAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR REQUERENTE: LAURINDA DA CONCEIÇÃO SILVA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/Nº02/2024. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.05. -----**

Visto. Concordo com o teor da presente informação técnica. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.01.05. -----**

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO.PROCESSO Nº 02/2024. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/Nº03/2024. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.10. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.01.10. -----**

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. "REEMBOLSO NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL FAMÍLIA NUMEROSA - ANO LETIVO 2023/2024". INFORMAÇÃO: 02/DEAS-EU/2024. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.01.10. -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre os critérios aplicáveis à matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. ---

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.10. -----**

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 15.01.2024. -----**

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - 2024. INFORMAÇÃO N.º 06/DEAS-EU/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I. EXPOSIÇÃO** -----

1. O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Chaves, foi aprovado, sob proposta n.º 95/GAP/2006, na reunião de Câmara do dia 20 de novembro de 2006 e posteriormente sancionado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2006. -----

2. Desde a sua operacionalização, ano letivo 2007/20228, e durante os anos letivos de aplicação do aludido programa foram suscitadas algumas questões, as quais viriam a ser objeto de análise, e tendo as mesmas dado origem a diversas alterações ao Regulamento, em causa, devidamente aprovadas em reunião de Câmara e sancionadas pelo órgão deliberativo municipal. -----

3. Até à última alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, realizada em 2018, e na qual foi proposto a alteração da condição de candidatura referente à média mínima de ingresso no ensino superior passar de 14 valores para 12 valores, houve um acréscimo exponencial de candidaturas e de candidatos aptos à atribuição de bolsa municipal. -

4. De forma sucinta, entre o ano letivo 2007/2008 e 2017/2018, havia uma média de 40 candidaturas e cerca de 20 candidatos que reuniam as condições para lhes ser atribuída uma bolsa. Com a alteração introduzida na alteração referida no ponto anterior, a média de candidaturas passou para 80, das quais cerca de 30 candidatos se encontravam em condições de atribuição da mesma. -----

5. Após esta alteração, e com a subsequente monitorização do programa em si, levantaram-se algumas questões que carecem de uma análise mais aprofundada, nomeadamente que, com a aplicação do regulamento vigente, o Município de Chaves estaria a apoiar no inverso da bolsa que é atribuída pela Direção Geral de Ensino Superior, uma vez que, colocava todos os alunos, independentemente dos rendimentos do agregado familiar, em pé de igualdade no que respeita ao valor da bolsa a atribuir. Ou seja, quanto mais alto fosse o valor da bolsa atribuída pela DGES, mais baixa seria a do Município de Chaves, dado a aplicação da fórmula em sede de regulamento vigente. -----

6. O regulamento de bolsas também deverá ter em conta as médias de ingresso dos estudantes, facto que era muito pouco expressivo na ordenação dos candidatos. Esta valorização permitirá que aqueles que obtiveram resultados excecionais antes mesmo de iniciar a sua formação superior sejam reconhecidos e incentivados a continuar com o bom desempenho académico. -----

7. Assim, o regulamento de bolsas, deve considerar não apenas o desempenho académico, mas também a situação socioeconómica dos estudantes, devendo ser priorizados os candidatos com rendimentos mais baixos, de forma a garantir oportunidades equitativas e de forma a suplementar as suas necessidades financeiras garantindo uma condição de vida adequada durante os estudos. -----

8. O regulamento de bolsas deverá ser revisado periodicamente para garantir sua eficácia e adequação aos objetivos de inclusão e equidade. Serão realizadas análises regulares dos critérios adotados, considerando a evolução socioeconómica e educacional da população estudantil. -----

9. Foi notado também que, desde o ano letivo 2018/2019, o valor mínimo dos bens patrimoniais do agregado familiar, não tem sido atualizado pelo que, tendo por base as taxas de variação do Índice de Preços no Consumidor, que constam no Instituto Nacional de Estatística, o mesmo deverá estar em conformidade com essa variação. -----

10. Essas alterações no regulamento de bolsas visam promover a igualdade de oportunidades e incentivar estudantes de baixa renda a ingressar e permanecer no ensino superior, mesmo em situações financeiras mais adversas. Acredita-se que, ao considerar rendimentos mais baixos e médias de ingresso mais altas, será possível oferecer suporte adequado aos estudantes que mais precisam, ao mesmo tempo em que se reconhece a dedicação e o empenho dos alunos com bom desempenho académico desde o início de suas jornadas universitárias. -----

11. Tanto mais que, entendido como um processo dinâmico, o Regulamento, em causa, deve acompanhar a evolução dos tempos e adaptar-se às novas vicissitudes do quotidiano. -----

12. Assim, face ao exposto, afigura-se como necessário alterar o regulamento atualmente em vigor, por forma a torna-lo mais completo e mais adequado, considerando, para o efeito, situações especiais que foram surgindo ao longo dos anos de aplicação do programa em causa, de modo a que o mesmo possa responder, de forma eficaz, aos objetivos para que foi criado. -----

13. Sendo certo que, com a execução do programa de atribuição de bolsas, previsto no presente regulamento, prevê-se um custo anual manifestamente proporcional aos benefícios associados a tal programa.

14. Nos termos do disposto no n.º1, do Artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, diploma legal que procedeu à aprovação do novo Código do Procedimento Administrativo, este Código aplica-se a todos os procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor, ou seja, 8 de abril de 2015, aplicando-se, inequivocamente, na presente data, a um procedimento de modificação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo Para o Ensino Superior, em vigor neste município. -----

15. Sendo certo que o procedimento de alteração de um Regulamento em Vigor, deverá dar cumprimento ao disposto nos artigos 98.º e seguintes do CPA. -----

## **II - DA PROPOSTA** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás mencionadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Numa fase inicial, o órgão executivo camarário deverá determinar o início do procedimento tendente à alteração do Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Chaves, de acordo com o documento em anexo à presente proposta, contento as alterações a introduzir no referido Regulamento, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Sequencialmente, e no estrito cumprimento do disposto no n.º1, do art. 98.º do CPA, dever-se-á promover a publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a

apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 98.º do CPA; -----

c) O Projeto de alteração do Regulamento, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do art. 101.º do CPA, deverá ser submetido a discussão pública, em face do número avultado de pessoas passíveis de ser abrangidas pelas medidas fixadas no mesmo, sendo, para o efeito, publicado na 2.ª série do Diário da República ou no Boletim Municipal e na Internet, muito concretamente, no site do Município de Chaves, com a visibilidade adequada à sua realização; -----

d) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública do Projeto (30 dias a contar da publicação) ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva da Alteração do Regulamento em apreciação; -----

e) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Alteração do Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

f) Por último, que se proceda à publicação das alterações aprovadas e introduzidas no referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no art. 139.º do Código do Procedimento administrativo. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 15 de janeiro de 2024 -----

O Coordenador Técnico -----

Adérito Soares -----

**Em anexo:** Anexo I - Projeto de Alteração do Regulamento do programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo -----

Anexo II - Regulamento vigente -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.01.15.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre os critérios legais e regulamentares acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.15.** -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 15.01.2024.** -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.6. "REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL 2024 - COMPARTICIPAÇÃO ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES". INFORMAÇÃO 07/DEAS-EU/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO**

O desfile de Carnaval envolvendo a comunidade escolar concelhia e outras instituições é uma tradição enraizada, acontecendo na sexta feira anterior ao dia de Carnaval, ocorrendo, tanto na cidade, onde percorre as principais artérias, como nas localidades onde a comunidade escolar está implantada.

Assim, de acordo com as atividades educativas programadas pelo Município de Chaves, está prevista a realização do Desfile de Carnaval, no próximo dia **09 de fevereiro**, sexta-feira, com início às 14h30, partindo das instalações junto ao Centro Cultural, terminando por volta das 17h00, na Alameda de S. Roque, na Madalena.

Considerando que todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados do concelho (meio urbano e meio rural), foram convidados a participar no respetivo desfile, bem como as IPSS com serviço de educação pré-escolar, assim como as associações culturais e recreativas;

Considerando que alguns estabelecimentos de ensino público do meio rural pretendem realizar o desfile nas respetivas localidades, dando cumprimento à tradição e permitindo a envolvência de cada comunidade local;

Considerando que o número estimativo de participantes no desfile será aproximadamente de 1800 figurantes.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando que a Câmara Municipal, irá participar com 4 € (quatro euros), cada aluno do ensino público e cada aluno integrado em estabelecimentos de educação em IPSS's, que integre o cortejo de Carnaval (na cidade, em Vidago e localidades do meio rural), com vista a minimizar os custos inerentes à realização deste desfile, nos termos da alínea u), do artigo 33º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro (listagem em anexo);

Considerando que o Município de Chaves também apoiará outras instituições de ensino privado e todas as instituições/entidades que participem no desfile, através da disponibilização de material de papelaria alusivo ao carnaval, para utilização no evento, com o valor máximo de € 4 /participante em material.

Assim e de acordo com o interesse manifestado pelos estabelecimentos de ensino, após contato da autarquia, o quadro da atribuição da comparticipação por cada aluno participante a cada agrupamento de escolas e IPSS é o seguinte, considerando que alguns dos estabelecimentos do meio rural e de Vidago realizarão os seus desfiles nas localidades:

Designação	Valor (1)
- Agrupamento Dr. António Granjo	2.576.00 €
- Agrupamento Dr. Júlio Martins	2.332,00 €
- Agrupamento Fernão de Magalhães	420.00€
- IPSS	324.00 €
<b>Total da Comparticipação das despesas das escolas</b>	<b>5.652,00 €</b>

1) Valor definido mediante o nº previsto/estimativo de alunos, de todos os estabelecimentos de ensino públicos e IPSS participantes, com a comparticipação de 4 € a cada aluno do ensino público e IPSS, que integre o cortejo de Carnaval (na cidade, em Vidago e localidades do meio rural), com vista a minimizar os custos inerentes à realização do desfile, de acordo com a alínea u), do artigo 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

**III. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO**

Assim face ao exposto, tomo a liberdade de propor superiormente o seguinte:

- a) Que a presente informação seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----
- b) Que sejam atribuídas as verbas mencionadas no quadro supra, aos Agrupamentos de Escolas e IPSS, participantes nos desfiles de carnaval (cidade, Vidago e localidades rurais); -----
- c) Que seja concedido o apoio em material escolar, em idêntico valor de 4 € a cada participante do ensino privado, conforme mencionado no último quadro do anexo que faz parte desta informação;
- d) Posteriormente, caso a presente proposta mereça o inteiro acolhimento superior, mais se propõe o seu encaminhamento à Divisão de Gestão Financeira para os devidos efeitos; -----
- e) Que sejam notificados os Agrupamentos Escolares, escolas privadas e IPSS do teor da mesma. -----
- À consideração superior. -----
- Chaves, 10 de janeiro de 2024 -----
- O Técnico Superior, -----
- (António Ramos) -----
- Em anexo: Listagem dos participantes dos participantes no Desfile de Carnaval 2024 -----
- ANEXO -----

**Comparticipação às escolas - Desfile de Carnaval 2024 -----**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO -----**

Escola 1º Ciclo/Jardim de Infância	Total alunos	Verba/aluno	Valor	Local Desfile
Jardim de Infância de Nantes	15	4€	60,00€	Cidade
Jardim de Infância de Outeiro Jusão	10	4€	40,00€	Cidade
EB1 de Vilar de Nantes	26	4€	104,00€	Cidade
Jardim de Infância de Casas Novas	8	4€	32,00€	Cidade
EB1 n.º 3 de Chaves (Caneiro)	133	4€	532,00€	Cidade
Jardim de Infância do Caneiro				
Jardim de Infância de Chaves	103	4€	412,00€	Cidade
EB1 n.º 1 de Chaves (Santo Amaro)	185	4€	740,00€	Cidade
EB1 Francisco G. Carneiro	164	4€	656,00€	Cidade
<b>Total</b>	<b>644</b>		<b>2.576,00€</b>	

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JÚLIO MARTINS -----**

Escola 1º Ciclo/Jardim de Infância	Total alunos	Verba/aluno	Valor	Local Desfile
Centro Escolar Santa Cruz/Trindade	490	4€	1.960,00€	Cidade
EB1 / JI Mairios	33	4€	132,00€	Cidade
EB1/JI Vila Verde da Raia	15	4€	60,00€	Localidade
EB1/JI Bustelo	10	4€	40,00€	Localidade
EB1/JI Santo Estevão	35	4€	140,00€	Localidade
<b>Total</b>	<b>583</b>		<b>2.332,00 €</b>	

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES -----**

Escola 1º Ciclo/Jardim de Infância	Total alunos	Verba/aluno	Valor total	Local Desfile
EB1 e Jardim de Infância de Vidago	49	4€	196,00 €	Cidade
EB 2,3 Vidago	56	4€	224,00 €	
<b>Total</b>	<b>105</b>		<b>420,00 €</b>	

**IPSS -----**

Estabelecimento	Total	Verba/aluno	Valor total	Local Desfile
Ji Hugo e Vanessa	37	4€	148,00€	Cidade
Lar S. Marcos - S. Pedro de Agostém	16	4€	64,00€	Cidade
Associação Flor do Tâmega	28	4€	112,00€	Cidade
<b>Total</b>	<b>81</b>		<b>324,00 €</b>	Cidade

**Comparticipação em material de papelaria - Desfile de Carnaval 2024 -----**

**Ensino Privado -----**

Estabelecimento	Participantes	Valor em material	Total	Local Desfile
Externato Quinta da Fraga	100	4 €	400 €	Cidade
Externato AEIOU	60	4 €	240 €	
Externato Pinguim	100	4 €	400 €	
Creche e JI S. Roque	78	4 €	312 €	
Total	338		1.352.00€	

TOTAL GERAL	1751 Participantes *
-------------	----------------------

\* a estes participantes, acrescem 241 acompanhantes -----  
**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.01.10.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre os requisitos legais acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.<sup>a</sup> Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.10.** -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 15.01.2024.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.7. "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "UNIVERSIDADE JÚNIOR 2024". INFORMAÇÃO 03/DEAS-EU/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

A Universidade do Porto, desenvolve desde 2005 um programa de sensibilização dos jovens, desde o 5º ano até ao 11º ano, para a Ciência e Tecnologia, Artes e Ciências Sociais e Humanas, designado por "**Universidade Júnior**" que decorrerá **de 1 a 26 de julho de 2024**, constituído por programas com duração de uma semana, permanecendo os alunos na Universidade do Porto (nas diversas faculdades de acordo com os temas), de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 18h00. -----

No ano letivo 2017/2018, o Município de Chaves celebrou um protocolo com a Universidade do Porto, **UPorto**, que estabelecia as condições gerais para a participação de jovens estudantes do Concelho de Chaves em Cursos de Verão - Universidade Júnior. -----

A Universidade do Porto, através do ofício em anexo, com o registo de entrada 14209 de 15/12/2023, endereçou o convite para que a referida parceria se mantenha para a 18ª edição - Universidade Júnior 2024.

Assim, pretende-se proporcionar aos jovens a possibilidade de participarem neste programa através de um apoio financeiro (pagamento da propina de inscrição) e logístico (transporte). -----

A inscrição de cada participante e a informação dos conteúdos dos programas e das atividades a desenvolver será disponibilizado no site da Universidade Júnior até final do mês de março em <http://universidadejunior.up.pt/municipios-apoiantes.php> -----

Esteve presente em reunião de Câmara de 24 de novembro de 2022, a informação n.º 131/DEAS-EU/2022, referente à alteração do Protocolo de Cooperação entre a Universidade do Porto e o Município de Chaves,

tendo sido, o referido protocolo assinado em 09 de janeiro de 2023, mantendo-se em vigor; -----  
 No ano de 2023, o Município apoiou o transporte de **12 alunos**, através de viaturas Municipais e apoiou o pagamento das propinas, cujo valor era de 95€, de um aluno do escalão A (80%) e três do escalão B (50%), no valor total de 184,00€. -----

**A estimativa da despesa referente ao transporte foi a seguinte: -----**

Despesa Viatura	Ajudas de custo	Gasóleo	Portagens	Total viagem	Ida e Volta	Total Alunos
Ligeira de 9 lugares	50,00€	40,00€	30,00€	120,00€	240,00€	04
Ligeira de 5 lugares	50,00€	40,00€	30,00€	120,00€	240,00€	06
Ligeira de 5 lugares	50,00€	40,00€	30,00€	120,00€	240,00€	02
<b>Total</b>	<b>150,00</b>	<b>120,00€</b>	<b>90,00€</b>	<b>360,00€</b>	<b>720,00€</b>	<b>12</b>

**Despesa estimada referente a 2024**

Transporte ida e volta	Valor do apoio da inscrição	Total
720,00€	184,05€	<b>904,05 €</b>

Assim, como forma de dar continuidade à parceria entre o Município de Chaves e a Universidade do Porto, propõe-se para o programa **Universidade Júnior 2024**, o seguinte: -----

1. Apoio de transporte semanal até 20 alunos/semana, (ida e volta); Saída de Chaves ao domingo às 19h30; -----  
 Regresso do Porto na sexta-feira a partir das 18h30. -----
2. Apoio do pagamento de propina, que para a edição de 2024 é de **95€**, de acordo com o escalão de cada aluno: -----  
 Escalão A - 90%; -----  
 Escalão B - 70%; -----  
 Escalão C - 50%. -----

O valor base da despesa relativamente ao pagamento da propina poderá ser entre 0€ a 1.710,00€/semana (6.840,00€/mês), variando de acordo com o escalão do aluno. Este valor será calculado após a receção das inscrições no programa Universidade Júnior 2024. -----  
 Cada aluno fará previamente a inscrição, de acordo com as normas do programa, sendo posteriormente reembolsado pelo Município, de acordo com o escalão social atribuído. -----

**Valor total estimado da despesa para o apoio: -----**

Transporte ida e volta	Valor do apoio da inscrição (valor máximo variando de acordo com escalões dos alunos)	Total
2.000,00 € (500€/semana)	6.840,00€	8.840,00 €

**II - Proposta -----**

Neste sentido face ao exposto: -----

1. Assim, como forma de dar continuidade à parceria entre o Município de Chaves e a Universidade do Porto, através do protocolo de cooperação, em vigor, propõe-se para o programa **Universidade Júnior 2024**, o seguinte: -----

- Ao apoio de transporte semanal até 20 alunos/ semana (ida e volta);
- Ao apoio no pagamento da propina, cujo valor é de **95€**, de acordo com o escalão de cada aluno: -----  
 Escalão A - 90 % -----  
 Escalão B - 70% -----  
 Escalão C - 50% -----



2. Caso esta proposta mereça concordância superior que a mesma seja encaminhada à Divisão de Gestão Financeira, para atribuição do respetivo cabimento e compromisso e posteriormente à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

3. A presente despesa tem enquadramento orçamental através da rubrica 04080202. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 09 de janeiro de 2024 -----

A Assistente Técnica, -----

(Paula Penas) -----

Em anexo: -----

Ofício Universidade Júnior 2024 - 18ª edição -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.01.09.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre os requisitos aplicáveis acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.09.** -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 15.01.2024.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## 2 - CULTURA E TURISMO

### 2.1. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO INDIEROR.

 -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 04.01.2024.** -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.04.** -----

Visto. À reunião do executivo municipal para conhecimento do teor do relatório infra. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### 2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES", A LEVAR A EFEITO DE 01 A 05 DE MAIO DE 2024 E "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO GASTRONÓMICO" PROPOSTA 02/GAPV/2024.

 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento**

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende levar a efeito, de 01 a 05 de maio de 2024, a 3ª edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves.

O Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves tem como principal objetivo:

- Promover e divulgar Chaves e o Alto Tâmega como destino enogastronómico;
- Divulgar a diversidade e qualidade da oferta da restauração do concelho com um dos produtos mais (re) conhecidos da gastronomia portuguesa: o Bacalhau;
- Promover e divulgar a qualidade da gastronomia regional e a excelência do alojamento;
- Estimular o envolvimento e adesão da restauração e hotelaria à estratégia de qualificação e reforço dos recursos turísticos do território;
- Criar dinâmicas de oferta turística que permitam a redução da sazonalidade da atividade.

O Festival constitui um estímulo ao aumento da procura turística da região, quer para residentes no território nacional, quer na vizinha Galiza, mercado de proximidade com particular apetência para eventos desta tipologia.

As unidades de hotelaria e restauração sediadas no concelho de Chaves serão convidadas a aderir ao Festival, integrando nas suas ementas pratos que se enquadrem no âmbito e objetivos do mesmo, ou seja, pratos cujo ingrediente principal seja o Bacalhau, tão afamado na gastronomia portuguesa.

A campanha de comunicação assenta na divulgação da oferta gastronómica dos restaurantes aderentes com vista a um acréscimo de visitantes neste período.

No âmbito do Festival é realizado um concurso gastronómico para eleger e distinguir os estabelecimentos de hotelaria e restauração e respetivos Chefes, nos termos das "Normas de Participação da 3ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves" e "Normas de Participação do Concurso Gastronómico", nas seguintes categorias:

- Entrada;
- Prato principal;
- Prato Tradicional;
- Jovem talento;
- Inovação gastronómica;
- Prémio do público.

A realização do festival orça em 30.000,00€ (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o valor dos prémios a atribuir, nos termos das normas de participação do concurso gastronómico, importa num total de 7.000,00€ (sete mil euros).

**II - Justificação**

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Estabelece a subalínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime, que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Tendo em consideração que todo o processo de materialização do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, bem como o Concurso Gastronómico que lhe está associado, devem obedecer a um conjunto de princípios orientadores, com efeitos jurídicos, basilares para o cumprimento do evento e concurso, foram definidas as Normas de Participação com o objetivo de regulamentar o Festival e o referido Concurso Gastronómico. -----

### III - Da proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, submete-se à Câmara Municipal a aprovação da presente proposta, consubstanciada no seguinte: -----

a) Que, ao abrigo do disposto na alínea k), do n° 1, do artigo 33°, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sejam aprovadas as "Normas de Participação da 3ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves" e, bem assim, as "Normas de Participação do Concurso Gastronómico", conforme documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta. -----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á proceder à publicação das referidas "Normas de Participação" no site do município e através de edital, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139° do Código do Procedimento Administrativo e no art. 56° do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Chaves, 12 de janeiro de 2024 -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
Nuno Vaz -----

Em anexo: Normas de Participação da 3ª Edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves e Normas de Participação do Concurso Gastronómico. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 2.3. ENTRADA GRATUITA AOS DOMINGOS DE MANHÃ NO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO (MACNA) A TODOS OS CIDADÃOS RESIDENTES EM TERRITÓRIO NACIONAL ATÉ FINAL DE 2024. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N. 07/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### I - ENQUADRAMENTO -----

1. O Município, numa estratégia concertada, cultural e lúdica de promoção do acesso generalizado à cultura proporcionou, de agosto a dezembro de 2023, a todos os residentes do concelho, entradas gratuitas no espaço museológico do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA), durante as manhãs de domingo. -----

2. Esta medida teve como objetivo permitir aos flavienses o desenvolvimento de uma relação mais próxima e simbiótica com a arte e a cultura, beneficiando do acesso livre a um espaço de excelência cultural e do domínio artístico nacional e internacional, associando os nomes dos mestres Nadir Afonso e Siza Vieira. -----

3. O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) em Chaves, propriedade do Município de Chaves, tem como missão facultar a todos o acesso à cultura e tem por objetivos: -----

a) Promover o museu e a cidade; -----

- b) Promover e acompanhar visitas pedagógicas da população escolar ao Museu; -----
- c) Desenvolver exposições temporárias; -----
- d) Proporcionar o conhecimento e o estudo dos artistas expostos; ----
- e) Fomentar parcerias para o desenvolvimento do acervo e atividades do Museu; -----
- f) Proporcionar condições de acessibilidade a todos os públicos; ----
- g) Desenvolver a leitura ao nível da arte e de outras áreas associadas na biblioteca; -----
- h) Acolher eventos pedagógicos científicos, sociais, culturais, desportivos ou de lazer. -----

4. O MACNA, aberto ao público desde julho de 2016, tem vindo a exhibir ao longo dos anos diversas exposições, tanto do artista flaviense Nadir Afonso, como também de outros artistas conhecidos do panorama artístico nacional e internacional, em resultado das parcerias e protocolos de colaboração estabelecidos, nomeadamente com a Fundação Nadir Afonso, a Fundação de Serralves, a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), o Museu Nacional de Arte Contemporânea, o Novo Banco e a Culturgest. -----

5. Este equipamento municipal, projetado pelo conceituado Arq. Siza Vieira para abrigar a obra do, não menos conceituado, pintor flaviense Mestre Nadir Afonso, é um edifício singular que apresenta especificidades e características próprias como resultado da convergência entre a interpretação do lugar e do diálogo com a cidade e a sua cultura, conferindo ao espaço museológico um elevado interesse arquitetónico, assumindo, por isso, particular relevância. -----

6. O MACNA representa em termos de arte contemporânea, o enriquecimento e a diversidade da oferta, fomentando o acesso à cultura aos cidadãos. -----

7. Integrado na Rede Portuguesa de Arte Contemporânea desde 4 de abril de 2023, conforme o Aviso n.º 6948/2023, publicado no Diário da República 2.º série, um instrumento estratégico e fundamental para o combate às assimetrias regionais, promovendo a descentralização e desconcentração territorial, e um mais amplo acesso à cultura, é detentor de uma obra de grande interesse arquitetónico, bem como de um valiosíssimo património de arte, cujos fins culturais urge divulgar a todos os cidadãos residentes em território nacional. -----

8. Neste contexto, e tendo em vista possibilitar a um público alargado a exploração de todas as potencialidades do MACNA, julga-se oportuno promover a abertura do aludido Museu a todos os cidadãos residentes em território nacional, de forma gratuita, mediante comprovação documental atualizada, muito concretamente aos domingos da parte da manhã, no seguinte horário: 10h00|13h00 (horário de verão) e 9h30 |13h00 (horário de inverno) até ao final do corrente ano. ---

## **II - FUNDAMENTAÇÃO** -----

1. Tendo em consideração que o MACNA é um espaço cultural que visa divulgar todo o seu património e estimular a participação de todos os Cidadãos e agentes culturais, de forma a vivenciar todos os eventos nas suas múltiplas formas culturais. -----

2. De acordo com o tarifário em vigor no MACNA, verifica-se a aplicação das seguintes tarifas: -----

- Bilhete geral: 5,00€ -----
- Bilhete geral com 50% de redução: 2,5€ -----
- Menores de 18 anos: entrada gratuita -----
- Professores e alunos em visitas de estudo: entrada gratuita ---
- Mais de 65 anos, cartão jovem, cartão Eurocidade Chaves Verin: 50% -----

- 18-64 anos: bilhete geral -----
- Grupos com marcação prévia: -----
- i. Com operador turístico -25% de desconto no bilhete; -----
- ii. Sem operador turístico - 10% de desconto no bilhete. -----
- 3. Os horários praticados pelo Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso são os seguintes: -----
- a) Horário de Verão - abril a setembro: 10h00 |13h00 e 14h30 |18h30;
- b) Horário de Inverno - outubro a março: 9h30 |13h00h e 14h30 e 18h00.
- c) Encerra ao público: segunda feira, 1 de janeiro, domingo de Páscoa, 1 de maio, 24 e 25 de dezembro. -----
- 4. Face ao tarifário vigente, com a entrada gratuita ao Museu ao domingo de manhã, resulta que: -----
- Os menores de 18 anos beneficiam de acesso gratuito em qualquer dia de abertura do Museu; -----
- Os alunos e professores integrados em visitas escolares beneficiam, igualmente, de acesso gratuito ao Museu em dias úteis e com prévia marcação, excluindo-se este público alvo do âmbito desta medida, por razões evidentes. -----
- Os cidadãos maiores de 65 anos, os portadores de cartão jovem e de cartão Eurocidade Chaves Verin que já beneficiam de 50% de desconto, verão incrementado o benefício aos domingos, uma vez que passarão a ter acesso gratuito. -----
- A restante população residente em território nacional, com idade compreendida entre os 18 e os 64 anos passam a beneficiar de acesso gratuito ao equipamento museológico. -----
- 5. Considerando que a abertura do MACNA aos domingos de manhã, de forma gratuita, para além de ser um estímulo à visitação revela-se uma excelente oportunidade para atrair ao território ainda mais visitantes. -----
- 9. Considerando que a implementação desta medida beneficia não só os residentes do concelho, mas, também, qualquer cidadão residente no território nacional, garantindo desta forma a universalidade de visita ao MACNA, passando o mesmo a poder ser visitado por todas as classes socioeconómicas e etárias, aos domingos pela manhã. -----
- 10. Considerando que esta medida pressupõe que todos beneficiem de acesso a um espaço de excelência e se revelem os principais elementos de divulgação e promoção do MACNA, funcionando como influenciadores e veículos de comunicação privilegiada no acesso a um equipamento cultural relevante, no domínio artístico nacional e internacional, associando os nomes de Nadir Afonso e Siza Vieira. -----
- 11. É neste contexto que se propõe que o Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências autorize a concessão de entradas gratuitas ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, aos domingos da parte da manhã, a todos os cidadãos residentes em território nacional, mediante comprovação documental atualizada, no seguinte horário: 10h00 |13h00 (horário de verão) e 9h30 |13h00 (horário de inverno) até ao final do corrente ano. -----
- 12. De acordo com o registo de visitas em dias domingo ao equipamento museológico, identificadas no quadro sinótico infra, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, da receita total arrecadada (€4 298,75) resulta um valor médio mensal na ordem dos €358,00 (trezentos e cinquenta e oito euros), compreendendo esta receita todos os visitantes. -----

VISITAS AO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO AOS DOMINGOS														
De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023														
Bilhete	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Visitantes	Valor
Geral	47	70	25	46	41	31	75	84	75	85	38	51	668	3 340,00 €
Sénior	26	65	12	15	14	15	14	28	39	39	8	32	307	767,50 €
Cartão Jovem	0	3	6	1	2	1	5	4	10	5	4	0	41	102,50 €
Cartão Eurocidade	1	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	4	10,00 €
Grupos 25% Desconto					21								21	78,75 €
<b>Entrada Gratuita Residentes</b>								<b>10</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>17</b>		<b>61</b>	<b>0,00 €</b>
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>138</b>	<b>43</b>	<b>62</b>	<b>78</b>	<b>47</b>	<b>94</b>	<b>127</b>	<b>142</b>	<b>147</b>	<b>67</b>	<b>83</b>	<b>1102</b>	<b>4 298,75 €</b>

13. Conforme quadro sinótico infra, desde a data da entrada em vigor a isenção de pagamento de visitas a MACNA, a todos os residentes do concelho de Chaves aos domingos da parte da manhã, até ao final do ano de 2023, registou-se um total de 61 visitas gratuitas, resultando, no mesmo período, uma receita total de €2 095,00 (dois mil e noventa e cinco euros) com um valor médio mensal de €349,00 (trezentos e quarenta e nove euros). -----

VISITAS AO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO AOS DOMINGOS APÓS ENTRADA EM VIGOR A ISENÇÃO DE PAGAMENTO A TODOS OS RESIDENTES DO CONCELHO DE CHAVES							
Bilhete	Agosto	setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Visitantes	Valor
Geral	84	75	85	38	51	333	1 665,00 €
Sénior	28	39	39	8	32	146	365,00 €
Cartão Jovem	4	10	5	4	0	23	57,50 €
Cartão Eurocidade	1	2	0	0	0	3	7,50 €
Grupos 25% Desconto						0	0,00 €
<b>Entrada Gratuita Residentes</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>17</b>		<b>61</b>	<b>0,00 €</b>
<b>TOTAL</b>	<b>127</b>	<b>142</b>	<b>147</b>	<b>67</b>	<b>83</b>	<b>566</b>	<b>2 095,00 €</b>

14. A concessão em apreço tem enquadramento legal nas atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal. -----

15. O controlo de todas as entradas gratuitas, aos domingos, durante o horário identificado supra, será devidamente registado pelos(as) trabalhadoras ao serviço na receção do MACNA. -----

### III - DA PROPOSTA -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, e com o pressuposto de que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, sugere-se a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja concedida a isenção de pagamento nas entradas do MACNA, a todos os cidadãos residentes em território nacional, mediante comprovação documental atualizada, aos domingos da parte da manhã, no seguinte horário: 10h00 |13h00 (horário de verão) e 9h30 |13h00 (horário de inverno) até ao final do corrente ano. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, à luz

do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e posteriores alterações. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite -----

Chaves, 11 de janeiro de 2024 -----

A Técnica Superior -----

Adelina Cristina Fernandes -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.01.11.** -----

Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra fundamentada, a qual dá cabal cumprimento às normas legais e regulamentares em vigor. À consideração superior do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 15.01.2024** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

#### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

#### V

#### PLANEAMENTO URBANO

### 1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO DE UMA PASSAGEM PARA PEÕES - NA RUA DA BANDEIRA, FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE, - PROCESSO N.º 1031/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 803/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 12/12/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido da junta de freguesia de Santo António de Monforte, com vista à melhoria das condições de segurança viária na localidade de Santo António de Monforte, solicitando a colocação de uma passagem para peões (passadeira) na Rua da Bandeira. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2782/23, relativo ao processo n.º 1031/23. -----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e posteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes

medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na povoação de Santo António de Monforte, na Rua da Bandeira junto à paragem de autocarros: colocação de 2 (dois) sinais de código H7 (passagem para peões) e pintura em tinta termoplástica branca de "Passadeira" com faixas de 0,5 metros de largura e 4 metros de comprimento. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 150,00€ (cento e cinquenta euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm.

2.4. Foi consultado o Sr. Presidente da junta de freguesia de Santo António de Monforte, o Sr. Alcino do Nascimento Santos, o qual mostrou a sua concordância com esta proposta. -----

### **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. --

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

### **4. PROPOSTA DE DECISÃO**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da junta de freguesia de Santo António de Monforte, o Sr. Alcino do Nascimento Santos, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da



Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 13/12/2023:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 13/12/2023:** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO**

**2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA GUALDIM PAIS, N° 75 EM CASTELAR - CAMPO DA RODA, UNIÃO DE FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES. PROCESSO N° 975/23 DO TITULAR HORÁCIO GRILO DA SILVA - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2157/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 15.12.2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica sob o n.º 2611/23, em 16/10/2023, que deu origem ao processo em referencia, o Sr. Horácio Grilo da Silva, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de legalização de obras de alteração e ampliação que o proprietário foi executando "ao longo do tempo" e em desconformidade com o projeto aprovado (a que corresponde a Licença inicial n.º 432, passada em 28/07/1983) e não dispendo de autorização de utilização, nas disposições combinadas no artigo 102-A, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, consagrado no DL n.º 555/99 de 09/09 e ulteriores alterações (RJUE) e no artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação<sup>(1)</sup> (RMUE), levadas a efeito no prédio a seguir identificado.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves, trata-se de um prédio urbano situado na Rua Gualdim Pais, n.º75 - Castelar - Campo da Roda, com uma área total de 654 m<sup>2</sup>, uma área coberta de 128 m<sup>2</sup> e com uma área descoberta de 526 m<sup>2</sup>, descrito sob o n.º 1485/20111012, da freguesia de Samaiões, inscrito na matriz da referida freguesia sob o artigo nº967, encontrando-se a aquisição do mesmo, registada pela AP 2978, de 2011/10/12, a favor de Horácio Grilo da Silva, ora requerente, por usucapião.

**3. ANTECEDENTES**

Como antecedentes à presente pretensão, registam-se em Arquivo Municipal, os seguintes processos camarários:

- a) Processo n.º 248/1983, em nome de Horácio Grilo da Silva, relativo ao licenciamento da construção de uma moradia de R/C, com a área de 106,20m<sup>2</sup>, levada a efeito em Campo da Roda, Castelar, à qual foi atribuída a Licença n.º 432, passada 28/07/1983;
- b) Processo n.º 71/1986, em nome de Horácio Grilo da Silva, para acabamentos, revestimentos, portas e janelas da referida moradia, que culminou com a emissão do Alvará de Licença n.º111, em 05/05/1986.

**4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO****4.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação**

A pretensão, consubstanciada a reposição da legalidade urbanística das alterações e ampliação efetuadas num imóvel com Licença inicial n.º 432/1983, destinado a moradia de R/C, com a área de 106,20m<sup>2</sup> e com demolição de uns arrumos e de um coberto, enquadra-se no disposto nos artigos n.º 102 e 102.º-A, do RJUE, em articulação com o artigo 73.º-C, sob a epígrafe, "Procedimento de legalização de operações urbanísticas", do RMUE.

**4.2 Instrumentos de planeamento em vigor - PDM**

a) Nos termos da planta de ordenamento (47-A), do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado na I Série - B do Diário da República n.º 35/95, de 10 de fevereiro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95), cujo Regulamento foi alterado em Diário da República 2.º série n.º76 de 18 de abril de 2018, através do aviso n.º5233/2018 (PDM) o local está inserido em espaço urbano, da Categoria 1.4 - áreas periurbanas de Chaves, ( numa faixa disposta paralelamente à Rua D. Gualdim Pais, fixada a 30 metros da respetiva berma), todavia, uma vez que se trata de um edifício (com uma área preexistente de 106,20m<sup>2</sup>, que se localiza parcialmente para além da faixa de terreno assim definida, situação em que a referida linha contornará estritamente o

<sup>1</sup> publicado em Diário da República, 2.ª série - n.º 207-22, de outubro de 2015, através do regulamento n.º 732/2015.

perímetro edificado, considerado pré-existente, incluindo, tão somente os 106,20m<sup>2</sup>, em espaços urbanos e urbanizáveis da Classe 1 (de acordo com a alínea a), do n.º2, do Anexo N.º1, do Regulamento do PDM), e na restante parte do prédio em Espaços agrícolas e florestais da Classe 4, da Categoria 4.2- espaços agrícolas, da Subcategoria 4.2.B – espaços agrícolas condicionados (RAN + REN). A área do total do terreno, conservada é de 654m<sup>2</sup>, sendo a área que se encontra dentro da área urbana (estimada pelo requerente) em 434m<sup>2</sup> e a restante área em RAN+REN). -----

b) Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:

i) Restrição de utilidade pública, relativa à classificação do solo - parte do solo inserido em Reserva Agrícola Nacional (que possui mais aptidões para a atividade agrícola) regime aprovado pelo Decreto- Lei 199/2015 de 16/09; -----

ii) Restrição de utilidade pública relativa à classificação do solo, parte do solo inserido em Reserva Ecológica Nacional (que possui mais aptidões para a atividade ecológica) - regime aprovado pelo Decreto Lei 239/2012 de 02/11; -----

iii) O prédio insere-se ainda em área do Aproveitamento Hidroagrícola da Veiga de Chaves (AHVCH); -----

iv) Servidão aeronáutica relativa ao aeródromo de Chaves; -----

v) Servidão administrativa do Domínio Hídrico, o prédio e causa confronta com linha de água (Vala de enxugo, de acordo com o processo n.º248/1983) e fazendo uma abordagem SIG. -----

#### **4. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO** -----

Em resultado da análise aos elementos entregues, após consulta ao processo supra referenciado e em conformidade com o disposto no artigo 9º do RJUE e na Portaria nº 113/15 de 22 de abril ( parte I e no n.º 15 e n.º16, da parte III, do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), bem como, em conformidade com o artigo 13, artigo 15 e do n.º5 do Artigo 73.º -C' do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, RMUE, cumpre informar: -----

a) Não foi apresentado documento com a identificação do prédio inscrito no novo artigo face á reorganização administrativa do território das freguesias ao abrigo da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28/01; -----

b) Não foram apresentados os seguintes projetos de especialidades, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei, projeto de infraestruturas de telecomunicações, Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro e projeto de condicionamento acústico, mais se refere caso não seja possível a apresentação de algum dos projetos de especialidade exigíveis, no âmbito do procedimento de legalização, estes poderão ser substituídos por um dos seguintes documentos: -----

i) Certificados emitidos por entidades credenciadas; -----

ii) Relatórios técnicos acompanhados por termo de responsabilidade onde conste que na operação urbanística de edificação objeto de legalização foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor, e bem assim, todas as normas relacionadas com a segurança saúde públicas da edificação; -----

iii). Sempre que não seja objetivamente possível dar cumprimento às normas legais em vigor, designadamente normas relacionadas com

técnicas de construção, deverá o requerente demonstrar e fazer prova que foram cumpridas as normas vigentes à data da construção; -----  
 iv) A prova dos factos previstos na alínea anterior poderá ser feita mediante registos fotográficos, cartográficos ou outros caracterizadores da edificação objeto de legalização; -----  
 v) Comprovativo da ligação à rede pública existente, no caso dos projetos de alimentação e distribuição de energia elétrica, projeto de instalação de gás, projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais, e projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações. -----

c) A ficha de medição (Anexo IV), não se encontra acompanhado de perfil esquemático do arruamento, com descrição dos materiais; -----

d) Não foi apresentado documento com a identificação do prédio inscrito no novo artigo face à reorganização administrativa do território das freguesias ao abrigo da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28/01; -----

Por outro lado: -----

a) Verifica-se discrepância na área total do prédio, registada na conservatória do Registo predial (654m<sup>2</sup>) e a indicada nomeadamente no levantamento topográfico (3 488,00m<sup>2</sup>); -----

b) Verifica-se discrepância nas edificações retratadas no levantamento topográfico, à escala 1:200, subscrito pelo topógrafo e na planta topográfica, à escala 1:500, contida na peça gráfica, intitulada de arranjos exteriores (não se percebendo muito bem que parte dos arrumos e coberto vão se objeto de demolição; -----

c) Por leitura da Memória descritiva - Arquitetura, verifica-se incoerência nas áreas indicadas na memória descritiva-Arquitetura, área de construção (aprovado), na área integrada na subcategoria 4.2B - espaços agrícolas condicionados, área dentro do PDM construtiva (Ac) m<sup>2</sup>; -----

d) Não é indicada a área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados, todavia por observação da Planta de arranjos exteriores, alegadamente a proposta não cumpre a sub alínea ii), da alínea e), do artigo 19.º do Regulamento do PDM; -----

e) A declaração do autor do levantamento topográfico, apresentada não foi redigida nos termos do n.º 12, do artigo 13.º do RMUE; -----

f) Na planta de contrastes, o "coberto automóvel" e escadas exteriores de acesso ao desvão da cobertura, encontra-se representada, em desconformidade com o verificado na documentação fotográfica, mais se refere de acordo com o conceito plasmado no RMUE, anexo: construção de um só piso (...). -----

g) Nos Arranjos exteriores, refere a construção de muros, não se percebendo se está também subjacente a legalização dos mesmos; -----

h) Por último sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, todavia o requerente não solicitou previamente os pareceres, autorizações ou aprovações legalmente exigidas junto das entidades competentes, nos termos do artigo 13-B, do RJUE. -----

##### **5. ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----

O requerente pretende legalizar obras de ampliação /alteração num edifício, destinado a uma habitação unifamiliar, com uma área pré-existente de 106,20m<sup>2</sup>, contudo com uma área bruta efetivamente construída e objeto de legalização de 164m<sup>2</sup>, edificada maioritariamente em espaços urbanos e urbanizáveis, da classel, da

categoria 1.4 – áreas periurbanas de Chaves, todavia parte da referida edificação abrange espaços agrícolas e florestais, da classe 4, da categoria 4.2- espaços agrícolas, da Subcategoria 4.2.B – espaços agrícolas condicionados (RAN + REN) e para além disso pretende proceder à demolição de uns "arrumos" e de um coberto, também em espaços da classe 4. -----

a) No referente à área do edificado dentro da categoria 1.4 é inferior a área máxima admissível  $217m^2 = (434m^2 \times 0.5m^2/m^2 = 217m^2)$ , cumpre a subalínea iv), da alínea a1), do n.º 2, do artigo 19.º do Regulamento do PDM; -----

b) No referente área ampliada e projetada em espaços da classe 4, face à recuperação ou reconversão de usos do edifício preexistente, (para além de dever ser cumpridos os condicionamentos e a tramitação legal aplicáveis a cada caso, quando o local destinado à edificação se situar em área subordinada aos regimes da RAN, do aproveitamento hidroagrícola da veiga de Chaves ou da REN, ou sujeita a qualquer outra servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, conforme estabelece o artigo 35.º, assim com as disposições constantes das alíneas a) e c) do n.º 2, do artigo 37.º), é admissível uma ampliação da área edificada até ao máximo de 20 % da área de preexistente em espaços da classe 4 ( $\approx 0.20\% \times 16,23m^2$ , smo), ou seja  $3,25m^2$ , neste contexto, consta-se que a pretensão, viola o n.º 4, do artigo 37.º do Regulamento do PDM. -----

#### **6. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Face ao exposto na presente informação técnica, entende-se que, nos moldes apresentados, a pretensão não poderá ser passível de legalização, em conformidade com o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), pelo que se propõe a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

6.1 Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102-A.º do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

6.2 Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência [legalização de obras de alteração e ampliação que o proprietário foi executando "ao longo do tempo" e em desconformidade com o projeto aprovado (a que corresponde a Licença inicial n.º 432, passada em 28/07/1983) e não dispondo de autorização de utilização, incluindo a demolição de uns "arrumos" e de um coberto], por não cumprir, nomeadamente a sub alínea ii), da alínea e), do artigo 19.º e n.º 4, do artigo 37.º do Regulamento do PDM; -----

o PDM e outras normas legais, devendo, no entanto, promover-se a audiência dos interessados, concedida ao abrigo do artigo 121.º e ss, do novo CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

À consideração superior -----  
Chaves, 15 de dezembro de 2023 -----

A Técnica Superior, (Vitória J. de Matos Almeida, Eng.ª). -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 04.01.2024:** ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.01.2024:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DA PORTELA, EM VILELA SECA. PROCESSO N° 1023/23 DO TITULAR JEAN FRANÇOIS SERVAIS - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2605/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 21.12.2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 2458/23 , referente ao processo n.º 1023/23 , o Sr. Jean François Sevras solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação( doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar .Por requerimento n°3167/23 vem apresentar novo projeto de arranjos exteriores de forma a sanar o exposto no auto de vistoria n°78/23. -

**2. ANTECEDENTES** -----

Não se vislumbram antecedentes ao processo. -----

**3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

**3.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. -----

**3.2. - Nos Regulamentos Municipais** -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. .Refira-se que por este articulado ,nomeadamente o disposto no seu n°3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização(, no qual deverá constar menção expressa que o edifício que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

**3.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial** -----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se ,o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados em 999.40m2 e os restantes 480.60m2 em espaço 4.3-A-agroflorestal comum. -----

**4. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE** -----

**4.1. Análise da instrução do processo** -----

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização. -----

**4.2. Caracterização do pedido** -----

Da análise do projeto de arquitetura apresentado verifica-se que o requerente levou a efeito a construção de um prédio de r/c e andar destinado a habitação com as seguintes características: -----  
 Área de terreno-1480m2 -----  
 Área de terreno em U3-999.4m2 -----  
 Área de implantação do edifício habitacional -160.66m2 -----  
 Área bruta de construção do edifício habitacional 278.66m2 -----  
 Índice de construção-0,28 -----  
 Volumetria-755.72m3 -----  
 Cércea-7.43 metros -----

#### **4.3. Análise da pretensão** -----

É pretensão do requerente a legalização de imóvel acima caracterizado. -----

Verifica-se que o edificado cumpre o n°2 do artigo 19 do regulamento do PDM a saber: -----

4.3.1. Face à localização da pretensão e dado a impossibilidade de definir uma moda conforme o descrito na alínea a) do n°2 do artigo 19 do regulamento do PDM a edificabilidade na parcela é condicionada pelo descrito na alínea a1). -----

4.3.2. Verifica-se cumprimento do aí estabelecido dado que o índice  $I_c < 0,8$ , tendo em atenção a área da construção do imóvel habitacional e dos anexos com uma cércea inferior a 7.5m. -----

4.3.3. Verifica-se ainda que a área total de implantação é inferior a 65% da área do terreno cumprindo assim a alínea d) do mesmo articulado. -----

4.3.4. A implantação da construção encontra-se toda em espaço urbano. -----

4.3.5. Possui lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno que cumprem o previsto no ponto 3 do artigo 12° do Regulamento do PDM. -----

4.3.6. O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no n°1 e 2 do art. 20° do RJUE. -----

#### **4.4. Análise face à vistoria prévia em conformidade com o disposto no n°6 do artigo 73°-C do RMUE** -----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no n°6 do artigo 73°-C do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutivamente o procedimento de legalização. Na conclusão praticada no auto de vistoria n°78/2023(em anexo à presente informação a comissão considerou que havia necessidade de fazer cumprir o projeto de arranjos exteriores apresentado. -----

Por requerimento n°3167/23 é apresentado novo projeto de arranjos exteriores de forma a sanar o expresso no auto. -----

#### **5. Conclusão** -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

- A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída ---
- O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. -----
- Por vistoria realizada a 7 de dezembro e elementos apresentados por requerimento n°3167/23 constata-se não haver objeções à legalização da operação urbanística em causa. -----

6. **PROPOSTA DE DECISÃO** -----  
 Atendendo a todo o supra citado no ponto nº4 da presente informação e conclusão descrita no ponto nº5 , sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente a edificação de anexo à habitação preexistência caracterizada no ponto 4.2 da presente informação. -----  
 Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----  
 Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras ora postas em crise , o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação do imóvel foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. -----  
 Nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em **679.71 €** de acordo com mapa de medição em anexo: ----  
**Anexo: Cálculo do valor das taxas municipais** -----  
**- Cálculo das taxas administrativas-(TA)** -----

	Descrição	Un.	TAXA	Valor
<b>Capítulo II</b>	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	75,00 €	75,00 €
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	99,90 €	99,90 €
	<b>TOTAL</b>			174,90 €

**- Cálculo das taxas infraestruturas-(TI)** -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (TI)						
QUADRO I		custos (C)			Ci/m	
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Ci/m-€ /m
	<b>Faixa de rodagem</b>					
<b>REDE VIÁRIA</b>	- Semipenetração betuminosa		5.76		14.21	81.85
<b>REDE DE ÁGUA</b>		1		21.61		21.61
<b>REDE DE ESGOTOS</b>		1		34.12		34.12
	C - custo das obras existentes na via pública / m- €/m					137.58
	m - frente do terreno que confronta com a via pública					4.76
	Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º					
	T = C x m x 0,25				T =	<b>€163.72</b>

	Sobretaxa de infraestruturas urbanísticas (sT)					
--	--	--	--	--	--	--



QUADRO II		s/n	C/m2	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem	1	0.23	0.23	
	- Semipenetração betuminosa				
REDE DE ÁGUA		1	0.23	0.23	
REDE DE ESGOTOS		1	0.33	0.33	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0.45	0.00	
	C - custo das obras existentes na via pública			0.79	
	A - área bruta da obra a realizar			278.66	m2
Construções confrontantes com a via pública infraestruturada através de um acesso privado: se a largura deste for igual ou inferior a 10 m, são devidas taxas de infraestruturas existentes na frente de acesso que confronta com o caminho público, acrescidas de uma sobretaxa (sT), calculada em função da área bruta de construção -----					
	- n.º 5 do artigo 25.º				
	sT = C x A		sT =	220.14	€

**Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU -----**

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32.45€	32.45€
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	12.45€	12.45€
				44.90€

**- Cálculo das taxas de vistorias TV -----**

Vistorias -artigo 75º		Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	62.40 €	62.40€
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação	1		
2j)	Habitação unifamiliar	1	13.65 €	13.65 €
	<b>TOTAL</b>			<b>76.05 €</b>

**Valor total das taxas -----**

taxas administrativas-TA	174.90 €
taxas de infraestruturas-TI	163.72€
Taxa de infraestruturas ST	220.14€
taxas de autorização de utilização TAU	44.90€
taxas de vistorias TV	76.05 €
<b>Valor total</b>	<b>679.71 €</b>

À consideração superior -----

Chaves, 21 de dezembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 04.01.2024: ----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.01.2024: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. LEGALIZAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE ANEXO, NA RUA CONDESSA DE ALVERCA, N° 6, EM SANTA MARIA MAIOR, CHAVES.**

**PROCESSO N° 619/23 DO TITULAR AMARO NOGUEIRA FERNANDES -  
 INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2609/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO  
 TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL  
 FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 21.12.2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 - INTRODUÇÃO -----**

1.1- Através do requerimento n.º 1655/23, referente ao processo n.º 619/23, o Sr.º Amaro Nogueira Fernandes, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação<sup>2</sup> de uma habitação unifamiliar e da construção<sup>3</sup> de anexo, situado, na rua Condessa de Alverca, N.º6, da freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana apresentada, o prédio urbano, está inscrito na matriz com o artigo 3161 NIP, da freguesia de Santa Maria Maior, possuindo uma área total de construção de 1.500,00 m<sup>2</sup>. -----

1.2- De acordo com a Certidão das Finanças, o prédio urbano, está inscrito na matriz com o artigo 3161, da freguesia de Santa Maria Maior, possuindo uma área total de construção de 1.620,00 m<sup>2</sup>. -----

**2 - ANTECEDENTES -----**

2.1- Alvará de licença n.º 424/82, emitido em 23-06-1982, para "construção de um prédio de r/chão e andar com a área de 338,65 m<sup>2</sup>."

2.2- Processo n.º 246/23, relativo a pedido de emissão de alvará de autorização de utilização. O pedido foi objeto de indeferimento. ----

**3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----**

3.1-O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Caderneta Predial Urbana; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000; -----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Ficha de medição; -----
- Quadro de áreas; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativos de inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----

<sup>2</sup> «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

<sup>3</sup> «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Fotografias; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Termo de responsabilidade do plano de acessibilidades; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico; -----
- Certificado energético; -----
- Declaração de isenção de apresentação de projeto de gás; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Fatura da luz; -----
- Fatura do telefone, -----
- Fatura da água; -----
- Fatura do gás; -----

#### **4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

##### **4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar e da construção de anexos. -----

##### **4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

4.2.4- Sobre o prédio impende uma servidão militar constituída pelo Quartel do Alto da Trindade, Carreira de Tiro e Forte de São Neutel, estabelecida no Decreto n.º 25/70. -----

#### **5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 369,15 m<sup>2</sup>. Pretende ainda legalizar às obras de construção de um anexo com a área de 14,35 m<sup>2</sup>. -----

5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 1.620,00 m<sup>2</sup>; -----
- Área de implantação da habitação = 228,15 m<sup>2</sup>; -----
- Área bruta de construção da habitação = 383,50 m<sup>2</sup>; -----
- Número de pisos do edifício = 2; -----
- Utilização prevista = habitação (T4; -----
- Número de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 8,20 metros; -----
- Volumetria = 1.150,50 m<sup>3</sup>; -----
- Área de implantação e de construção do anexo = 14,35 m<sup>2</sup>; -----

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-08-04, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 44/2023", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 1929/SCOU/2023, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2023-10-11. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar e anexo", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 2780/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos no "Auto de Vistoria n.º "44/2023", designadamente, certidão das Finanças com área do terreno de acordo com o levantamento topográfico, projetos de especialidade, certificados ou relatórios técnicos, acompanhados de termos de responsabilidade, para as obras a legalizar, Documento escrito, reconhecido notarialmente, atestando que, na eventualidade do município proceder à melhoria das condições de trânsito, o anexo de apoio á habitação unifamiliar confinante com a via pública, não implicará qualquer indemnização ao proprietário, caso se revele necessária a sua demolição. -----

5.6- O edifício, que se pretende legalizar as obras de alteração é uma preexistência, pelo facto de estar devidamente licenciado e em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5<sup>4</sup>, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

5.7- A edificação principal, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. Relativamente ao edifício anexo, que não segue os alinhamentos definidos no arruamento, o requerente apresenta, documento escrito, reconhecido notarialmente, atestando que, na eventualidade do município proceder à melhoria das condições de trânsito, a construção de carater "precário" e muros de vedação confinantes com a via pública, não implicarão qualquer indemnização ao proprietário, caso se revele necessária a sua demolição. -----

5.8- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 8,20 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.9- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

## **6 - RESPONSABILIDADE** -----

### <sup>4</sup> Artigo 5º - Preexistências -----

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -----

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, e do coordenador de projeto, cujos teores se mostram adequados. -----

**7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----**

7.1-De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 51,13 euros. -----

7.2-As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 162,30 euros. -----

7.3-O valor total das taxas a liquidar é assim de 213,43 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

**8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----**

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubo e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- De acordo com o previsto, no artigo 61.º, do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, os edifícios ou vedações existentes, situadas, no todo ou em parte, nas faixas onde não seja permitida a construção, nos termos dos artigos anteriores do referido diploma legal, poderão ser autorizadas obras de ampliação ou modificação, quando não se preveja a necessidade de os demolir em futuro próximo para melhoria das condições de trânsito. -----

8.5- Para além das disposições constantes da anterior alínea, são condições indispensáveis, para a concessão das autorizações, de obras de ampliação ou modificação: -----

8.5.1- Não resultar da execução das obras inconvenientes para a visibilidade; -----

8.5.2 - Obrigarem-se os proprietários a não exigir qualquer indemnização, no caso de futura expropriação pelo Estado ou pela Câmara Municipal, pelo aumento de valor que dessas obras resultar para a parte do prédio ou vedação abrangida nas faixas referidas. -----

8.6- Face ao que vem a ser dito, o requerente, juntou ao pedido de legalização, documento escrito, reconhecido notarialmente, atestando que, na eventualidade do município proceder à melhoria das condições de trânsito, a construção de caráter precário - "anexo de apoio e muros de vedação confinantes com a via pública, não implicarão qualquer indemnização ao proprietário, caso se revele necessária a sua demolição. -----

8.7- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

8.8- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.9- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.9.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.9.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

8.10- Considerando, que a obrigação a que se faz referência no anterior ponto 8.5 é objeto de registo, deverá da Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentar pelo requerente no prazo reportado no anterior ponto 8.9, constar a referida menção. -----

#### **9- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patentes no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 213,43 € o qual inclui o valor de 51,13 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 162,30 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar, a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará

de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar; -----

**ANEXO I** -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----

Áreas (m²) - com aumento de área de 30,50 m² + 14,35 m² (habitação + anexo) -----

**QUADRO I** -----

**- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)** -----

QUADRO II		s/n	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	<b>Faixa de rodagem</b>			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,24	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,14	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,20	0,20
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	<b>Passeios</b>			
	- Lancil (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00	
REDE DE ÁGUA		1	0,24	0,24
REDE DE ESGOTOS		1	0,34	0,34
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	0,36	0,36

C - custo das obras existentes na via pública	1,14	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	44,85	m2

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m2

- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A	T =	51,13	€
-----------	-----	-------	---

**QUADRO II** -----

**- Cálculo das taxas administrativas** -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
<b>Capítulo II</b>	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	o	0,00 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	99,90 €	99,90 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	100,25 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	<b>TOTAL</b>			<b>162,30 €</b>

**TOTAL A LIQUIDAR**..... ∑ 51,13 € + 162,30 € = 213,43 € -

À Consideração Superior -----

Chaves, 21 de Dezembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 04.01.2024: ----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.01.2024: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA TABELA ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO ANO 2024 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 76/SCOU/2024 DA TÉCNICA SUPERIOR, SOFIA COSTA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DATADA DE 10.01.2024. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO -----**

O regulamento de liquidação e cobrança de taxas pela realização de operações urbanísticas, encontra-se em vigor na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), em vigor no Concelho de Chaves. -----

**II - FUNDAMENTO -----**

2.1 As taxas previstas na tabela anexa ao 5.º artigo do RLCTM, serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo instituto Nacional de Estatística (por aplicação do índice de Preços ao Consumidor, sem Habitação) relativa ao período de novembro e outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele que a atualização produzirá efeitos. -----

2.2 A atualização a que alude o n.º 2.1 anterior deverá ser feita nos documentos provisionais. -----

2.3 Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 2.1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo. -----

2.4 Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no número 2.1, o Município pode proceder à atualização dos valores das taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. -----

2.5 As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos. -----

2.6 Assim, em vista a dar inteiro cumprimento ao estatuído no artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Concelho, teve lugar a atualização das taxas administrativas constantes da respetiva Tabela Anexa ao referido Regulamento, em função da taxa de inflação publicada pelo INE (1,01741993463274), por aplicação do índice de preços ao consumidor sem habitação, relativa ao período de novembro a outubro dos exercícios



anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos, tudo isto, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação. --

**III -DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tendo por objetivo a aplicação das respetivas taxas administrativas municipais para o ano económico em curso - 2024 - e previstas em tal instrumento regulamentar em referência, proponho que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

3.1 Encaminhar o presente assunto para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, assim como do órgão executivo camarário; -----

3.2. Em sequência do exposto acima, deverá efetuar-se a divulgação pública da Tabela de Taxas Anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, devidamente atualizada. -----

À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz -----  
Chaves, 10 de janeiro de 2024 -----

A Chefe de Divisão, Sofia Tenreiro Ataíde Costa Gomes, Arquiteta. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 11.01.2024:** -----

Ciente. À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.7. ADITAMENTO A PROJETO DE LICENCIAMENTO DE CONJUNTO HABITACIONAL E PISCINAS (QUATRO FOGOS), SITUADO NA QUINTA DO ENGENHEIRO SARDINHA - RUA MAESTRO PINTO RIBEIRO, EM SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO Nº 619/22 DA TITULAR ARESTA EMPENHADA - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E PROJETOS - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2260/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 03.11.2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO -----**

1.1- Através dos requerimentos n.º 923/23 e 2259/23, referente ao processo n.º 619/22, a firma Aresta Empenhada Unipessoal, Lda, na qualidade de proprietária, apresenta um aditamento a um pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação - consubstanciada em obras de construção<sup>5</sup> de um "conjunto habitacional e piscinas" (quatro fogos), sito, na rua Maestro Pinto Ribeiro - Casas dos Montes, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

1.2- O lote de terreno, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, tem a área de 1.404,97 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz urbana com o n.º 4132 e rústica com o n.º 1849 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 4085/20201127, da freguesia de Santa Maria Maior. -----

**2 - ANTECEDENTES -----**

2.1- Projeto de arquitetura indeferido por despacho superior datado de 28 de Março de 2023. -----

**3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----**

---

<sup>5</sup> «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e no n.º 15, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, designadamente: -----

- Certidão da conservatória do registo predial referente ao prédio; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:10 000 e 1:2.000; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, pelo coordenador de projeto e pelo autor do plano de acessibilidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Termo de responsabilidade do autor do projeto acústico; -----
- Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos; -----
- Comprovativo da inscrição dos técnicos em associação pública de carater profissional; -----
- Levantamento topográfico à escala de 1: 200; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Planta de arranjos exteriores à escala de 1: 1.000; -----
- Plantas à escala de 1:100, contendo as dimensões, áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- Ficha de medição/Quadro de áreas; -----
- Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade; ---
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Fotografias; -----
- Desenho de alterações; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----

#### **4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

##### **4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º 4 do Dec.- Lei555/99 alterado pelo Dec.- Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, por se tratar de obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeita a licença administrativa. -----

##### **4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial** -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio misto está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

#### **5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----

5.1- A proposta apresentada pela requerente, prevê a construção de um "conjunto habitacional" (3 habitações em banda contínua e uma isolada), com a área bruta de construção máxima de 1.093,33 m<sup>2</sup>. -----

5.2- O requerente propõe para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

5.2.1- Habitações unifamiliares um banda (V4, V5, V6): -----

- Área de implantação = 283,84 m<sup>2</sup>; -----

- Área bruta de construção = 818,84 m<sup>2</sup>; -----

- Número de pisos acima. c.s. = 2; -----

- Número de pisos abaixo. c.s = 1; -----

- Utilização prevista = "habitação" -----  
- Volume= 2.782,32 m<sup>3</sup>; -----  
- Altura da edificação =9,87m; -----  
5.2.2- Habitações unifamiliar isolada (V7): -----  
- Área de implantação = 252,76 m<sup>2</sup>; -----  
- Área bruta de construção = 274,49 m<sup>2</sup>; -----  
- Número de pisos acima. c.s. = 1; -----  
- Número de pisos abaixo. c.s = 1; -----  
- Utilização prevista = "habitação" -----  
- Volume= 1.063,43 m<sup>3</sup>; -----  
- Altura da edificação =6,61m; -----
- 5.3- Em coerência com a metodologia adotada para outros empreendimentos, aquando da avaliação técnica dos mesmos, foi solicitado parecer à Divisão de Projetos e Mobilidade, sobre as questões de natureza viária, que envolvem a pretensão. A Divisão de Projetos e Mobilidade, emitiu uma Informação/Proposta N.º 338/DPM/2023, datada de 9 de Junho de 2023 e cujo teor deve ser dado a conhecer ao requerente. -----
- 5.4- Do parecer da Divisão de Projetos e Mobilidade, resulta a necessidade de afastar o muro de vedação confinante com a via pública quatro metros do seu eixo. -----
- 5.5- Para o licenciamento da operação urbanística, o requerente propõe recuar o muro de vedação de forma a distar 4 metros do eixo da via, motivo pelo qual resulta uma área de 100,20 m<sup>2</sup> que será necessário requalificar, para o reperfilamento do arruamento confrontante, com a parcela de terreno, onde se vai projetar o conjunto habitacional, pese embora, não se torne necessário, para o cumprimento do artigo 10.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----
- 5.6- No que diz respeito á área bruta de construção prevista para a parcela de terreno, esta respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 1,2 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 1.404,97 m<sup>2</sup> x 1,2 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 1.685,96 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de 1.093,33 m<sup>2</sup>, o que implica, um índice de construção de 0,78 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> < 1,20 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de construção do local). -----
- 5.7- Face ao uso previsto para os imóveis (habitação) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em cave e em logradouro, para 8 lugares de estacionamento automóvel. -----
- 5.8- Face ao núcleo em que o edifício se insere, com uma frente urbana ocupada em toda a sua extensão, sem qualquer área que permita estacionamento automóvel, poderá a operação urbanística em apreciação, ser dispensada do cumprimento dos lugares mínimos de estacionamento, previstos na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o disposto no seu n.º 5 e uma vez que estes lugares são contemplados nas partes comuns do "conjunto habitacional". -----
- 5.9- O conjunto habitacional, destina-se a habitação, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão

vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.10- Por outro lado a proposta em presença dá cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/06 de 8 de Agosto, relativo a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, sendo certo, que está instruído com termo de responsabilidade do plano de acessibilidades, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 20.º, do RJUE. -----

#### **6 - RESPONSABILIDADE -----**

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto, cujos teores se mostram adequados; -----

#### **7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----**

7.1- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, em obras de construção de um conjunto habitacional, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,78 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, uma cércea de 9,87 metros e um número de pisos de 3. -----

7.2- Considerando, que a operação urbanística, proposta, se enquadra na envolvente, promove a qualidade do meio em que se insere, não põe em causa a criação de rede viária estruturante, nem comporta sobrecarga excessiva nos sistemas e redes, pelo facto de se manter a tipologia existente na envolvente imediata. -----

7.3- Considerando, que o requerente propõe recuar o muro de vedação, resultando uma área a tratar de 100,20 m<sup>2</sup> que será necessário requalificar, para o reperfilamento do arruamento confrontante, com a parcela de terreno, onde se vai projetar o conjunto habitacional. Esta requalificação a executar pelo requerente deverá ser convenientemente retratada em projeto de arranjos exteriores, pelo facto de ser estritamente necessária para acesso ao conjunto habitacional. -----

7.4- Constatando-se, que o uso pretendido, para habitação, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

7.5- Considerando, que as moradias encontram-se projetadas com saída própria para uma zona comum verde funcional para crianças e adultos com especial foco, no seu bem-estar e liberdade de movimentos, tratando-se de um espaço fechado e seguro criando assim um conjunto de edifícios contíguos funcionalmente ligados entre si pela existência de partes comuns afetadas ao uso de todas, razão pela qual pode ser constituído em regime de propriedade horizontal. -----

7.6-Considerando, que o projeto apresentado, dá cumprimento, ao disposto no Decreto - Lei 163/06 de 8 de Agosto, relativo a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, sendo certo que, está instruído com termo de responsabilidade do plano de acessibilidades, de acordo com o previsto no n.º 8 do art.º 20 do RJUE. -----

7.7- Considerando de acordo com o n.º 4 do art.º 20 do DL 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, que dispõe o interessado, do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades, podendo este prazo ser prorrogado por uma só vez, e por período não

superior a 3 meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respetivo termo. -----

7.8- Findo o prazo referido no paragrafo anterior, e caso não sejam apresentados os projetos de especialidades, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência previa do interessado. -

**8- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

8.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se que superiormente, seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

8.1.1- A aprovação do projeto de arquitetura, referente a obras de construção de um "conjunto habitacional (4 fogos)", apresentado sob requerimento n.º 2259/23. -----

8.1.2- A integração no domínio público municipal, de uma área de terreno de 100,2 m2, para o reperfilamento do arruamento confrontante, com a parcela de terreno, onde se vai projetar o conjunto habitacional (4 fogos), sito, na rua Maestro Pinto Ribeiro - Casas dos Montes, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

8.2- Caso superiormente, sejam adotadas as decisões recomendadas nos anteriores pontos 8.1.1 e 8.1.2, de acordo com o n.º4, do art.º 20, do DL 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, dispõe a interessada do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades conforme estabelecido no n.º16, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, designadamente: -----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; -----
- Projeto de instalação de gás; -----
- Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico; -----
- Projeto acústico; -----
- Projeto de arranjos exteriores; -----
- Projeto de segurança contra incêndio; -----

**Deve ainda, ser apresentado:** -----

a) Projeto de execução das obras de urbanização em espaço do domínio público, instruído de acordo com o n.º 14, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, devidamente medidas e orçamentadas; -----

b) Pré-certificado SCE, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de Dezembro; -----

c) Termo de responsabilidade do autor do projeto acústico; -----

d) Requerimento para celebração de contrato de urbanização com cedência voluntária e minuta de proposta do contrato de urbanização (anexa-se as minutas dos documentos); -----

À consideração superior -----  
Chaves, 03 de Novembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 04.01.2024:** ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2024:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.8. LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E ABERTURA DE PORTÃO NO LUGAR DE CAMPelado, NO ALTO DA TRINDADE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE. PROCESSO N° 476/16 DO TITULAR LUÍS MIGUEL PIRES FERNANDES - INFORMAÇÃO N° 2366/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 21.11.2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO -----**

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n° 995/23, referente ao processo n° 476/16, o Sr° Luís Manuel Pires Fernandes, solicitou nos termos do disposto no artigo 102°-A do atual Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 9/9, a legalização de muro de vedação. -----

**2-ANTECEDENTES -----**

Consultado o Arquivo Municipal, constata-se que existem os seguintes antecedentes: -----

- Processo de Fiscalização 70/FIS/2016. -----
- Alvará de Licença Especial de Legalização n° 47/17, titulando a legalização do muro, com a extensão de 20,00 m e abertura de portão, emitido em nome de Luís Manuel Pires Fernandes, delimitando a sua propriedade a Sul e confinante com arruamento público. -----  
O muro de vedação, que delimita a **Sul** o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro seco sob o artigo 2429° e descrito na CRPC com o n° 4436/20160314, na extensão de 23,13 m, **foi objeto de legalização**, em reunião de câmara de 03-02-2017, sob condição de construção de rampa no interior da propriedade, com acesso a partir da via pública, **conforme titulado pelo Alvará de Licença Especial de Legalização N° 47/17, de 24-05-2017.** -----
- Processo de Fiscalização 22/FIS/2022. -----

**3-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----**

O pedido de legalização do muro de vedação que delimita a Norte, Nascente e Sul, o prédio rústico supra referido, e que prevê a abertura de portão para o caminho público existente, encontra-se instruído de acordo com o disposto no n° 6 do artigo 21° do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

-Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro seco sob o artigo 2429° e descrito na CRPC com o n° 4436/20160314. -----

-Alvará de Licença Especial de Legalização n° 47/17. -----

-Calendarização dos trabalhos, por 30 dias. -----

-Declaração a que se refere o Anexo III do regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

-Memória descritiva e justificativa. -----

-Termos de responsabilidade do Eng° civil, António José Afonso Durão Branco, , na qualidade de coordenador e autor do projetos de arquitetura e de estabilidade acompanhado do elemento a que se refere o n° 3 do artigo 10° do RJUE e do seguro de responsabilidade civil, cuja apólice possui o n° 0084 07119310, emitida pela AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A. -----

-Estimativa orçamental. -----  
 -Planta de localização. -----  
 -Ortofotomapa. -----  
 -Levantamento Fotográfico do muro, a legalizar, confinante a Norte e Poente com o caminho público. -----  
 -Planta de Ordenamento do PDM. -----  
 -Planta de Condicionantes do PDM. -----  
 -Levantamento Topográfico, à escala 1/500. -----  
 -Planta cotada, Alçados e Corte. -----  
 -Plantas e Alçados de Alterações. -----  
 -Pormenores de Betão Armado. -----

#### **4-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----

##### **4.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)** -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102º-A, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9, adiante designado RJUE. -----

##### **4.2-Nas Disposições do Plano Diretor Municipal** -----

O prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Sêco sob o artigo 2429º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 4435/20160314, tem a área de 3 800 m2. De acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico esta inserido no espaço da classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves). -----  
 Consultadas as plantas de condicionantes do PDM, conclui-se que sobre o terreno, objeto de intervenção, não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública. -----

#### **5-PARECERES INTERNOS** -----

No presente processo registado com o nº476/16, constam os pareceres, a seguir mencionados, os quais se reproduzem na presente informação técnica, para todos os efeitos legais. -----

- Parecer desfavorável - INFORMAÇÃO Nº37/SPU/2023 da Arqtª Ana Isabel Augusto, a exercer funções no Sector de Planos Municipais de Ordenamento do Território desta unidade orgânica, emitida em 30-05-2023. devendo o mesmo ser dado a conhecer à interessada. -----
- Parecer - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 287/DPM/2023, do Arqtº José Paulo Pires da Fonte, a exercer funções na Divisão de Projetos e de Mobilidade, emitida a 23-05-2023. -----

#### **6-CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA DA PRETENSÃO** -----

De acordo com os antecedentes e projeto de arquitetura apresentado, sob o requerimento nº 995/23, constata-se, que: -----

**6.1-O** requerente apresentou projeto de legalização da ampliação (aumento da sua altura), do muro de vedação existente<sup>6</sup>, que delimita a Norte, Nascente e a Poente a propriedade do interessado. -----

**6.2-O** requerente não apresenta documento comprovativo em como o muro, inicialmente executado e classificado pelo projetista como "existente", foi licenciado. -----

**6.3-Neste contexto**, a operação urbanística sujeita a regularização, consiste na: -----

- **Legalização do muro de vedação, com altura de 2,90 m, que delimita a Norte** o terreno do requerente (confinante com arruamento público), -----
- **Legalização do muro de vedação, com a altura de 2,70 m, que delimita a Nascente o terreno** (confinante com particular), -----

---

<sup>6</sup> Classificado pelo projetista. -----

• **Legalização do muro de vedação, com a altura variável de 2,10 m, a 2,80, que delimita a Poente o terreno** (confinante com arruamento e particulares). -----

**6.4**-O projeto apresentado, nomeadamente, a memória descritiva, é omissivo(a), quanto aos trabalhos de remodelação do terreno (parte do prédio rústico, delimitado pelos muros confinantes a Norte, Nascente e Poente). -----

**6.5**-De acordo com o disposto no artigo 60º da Lei nº 2110, de 19-08-1961, o muro de vedação deveria ser paralelo ao eixo do caminho público e distar daquele eixo, 4 m. -----

**6.6**-De acordo com a fotografia aérea, do prédio rústico, constata-se a existência de piscina e edificação construída, não retratadas nas peças escritas e desenhadas do projeto apresentado, nem foi apresentado, documento comprovativo, em como se encontram licenciadas pelo Município de Chaves. -----

**6.7**-O termo de responsabilidade apresentado pelo projetista, não menciona que este se responsabiliza pelos aspetos e características estruturais do muro construído, sem controlo prévio, por parte da Câmara Municipal de Chaves. -----

**6.8**-Atenta ao parecer desfavorável, vertido na **INFORMAÇÃO Nº37/SPU/2023** da Arqtª Ana Isabel Augusto, a exercer funções no Setor dos Planos Municipais, no qual é referido que: -----

" Em termos estéticos, considera-se, salvo melhor opinião, que o muro em causa tem uma inserção urbana inadequada, quer do ponto de vista formal (altura, implantação e recuo face aos arruamentos confinantes, quer funcional (utilidade), atendendo ao edificado e ao espaço público envolvente e às infraestruturas viárias existentes e previstas. Neste sentido, considera-se ter um impacte urbanístico e paisagístico dissonante e inconveniente para o local". -----

Acresce o facto de o muro em causa, com a altura total já executada, também carecer da devida fundamentação face ao uso pretendido no prédio. -----

No que concerne às infraestruturas viárias, designadamente, ao Caminho Velho do Seara, considera-se que o muro mencionado poderá impedir o seu futuro alargamento (uma vez constituir uma via distribuidora local proposta no âmbito da revisão do PDM de Chaves, que permitirá estabelecer uma ligação direta entre a Praça dos Povos, junto ao nó Chaves Centro do IP3/A24 e Avenida da Cocanha). Atualmente, o muro já prejudica as condições de visibilidade e, conseqüentemente, de segurança na circulação rodoviária e pedonal, no entroncamento formado por esta via e pela Rua Maria Adelaide Meira, facto que foi confirmado por visita efetuada ao local". -----

#### **7-RESPONSABILIDADE** -----

**7.1**-O pedido encontra-se instruído com os termos de responsabilidade subscritos pelo autor do projeto de arquitetura e do coordenador, acompanhado do elemento a que se refere o nº 3 do artigo 10º do RJUE, No entanto, todos os termos de responsabilidade, apresentados, se referem à obra de "legalização do aumento do muro divisório da extrema situada a Norte do terreno"<sup>7</sup>, quando se deveriam referir à obra de "**legalização de muros de vedação de terreno, confinante a Norte, com arruamento público e a Nascente e a Poente com privados**". -----

**7.2**-O termo de responsabilidade apresentado pelo projetista, não menciona que este se responsabiliza pelos aspetos e características

---

<sup>7</sup> Prédio rústico inscrito, inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco sob o artigo 2429º e descrito na C.R.P.C com o nº 4435/20160314. -----



estruturais do muro construído, sem controlo prévio, por parte da Câmara Municipal de Chaves. -----

**8-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO** -----

**8.1-**Considerando que o projeto, subjacente ao pedido registado com o nº 995/23, não se encontra devidamente instruído, para ser apreciada a legalização da obra realizada sem controlo prévio, por parte da administração - **Legalização de muros de vedação de terreno, confinante a Norte, com arruamento público e a Nasceste e a Poente com privados**". -----

**8.2-**Considerando que, o levantamento topográfico apresentado, não retrata as curvas de nível, as edificações existentes (piscina e edifícios), o campo de jogos e as pavimentações reais; -----

**8.3-**Considerando que, o parecer interno, vertido na INFORMAÇÃO Nº37/SPU/2023 da Arqt<sup>a</sup> Ana Isabel Augusto, a exercer funções no Setor dos Planos Municipais. -----

**9-PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

**9.1-**Que seja praticada decisão consubstanciada na intenção de indeferir o pedido de legalização de legalização de um aumento de um muro existente, da extrema, situada a Norte, formulado pelo requerente sob o requerimento registado com o nº 995/23, nos termos do disposto no artigo 102º-A, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

**9.2-**De acordo com o disposto nos artigos 121º<sup>8</sup> e 122º<sup>9</sup> do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, deve ser dada à interessada o prazo de 10 dias para, em audiência prévia vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão. -----

À Consideração Superior, -----

**<sup>8</sup> Artigo 121º - Direito de Audiência Prévia** -----

1-Sem prejuízo do disposto no artigo 124º, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta. -----

2-No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos. -----

3-A realização da audiência suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos. -----

**<sup>9</sup> Artigo 122º - Notificação para a audiência** -----

1-Para efeito do disposto no artigo anterior, o órgão responsável pela direção do procedimento determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer. -----

2-A notificação fornece os projetos de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado. -----

3-No caso de haver sítio na Internet da entidade em causa onde o processo possa ser consultado, a notificação referida no número anterior deve incluir a indicação do mesmo para efeitos de o processo poder também ser consultado pelos interessados pela via eletrónica. -

Em ANEXO: -----

• Parecer desfavorável - INFORMAÇÃO Nº37/SPU/2023 da Arqt<sup>a</sup> Ana Isabel Augusto, a exercer funções no Sector de Planos Municipais de Ordenamento do Território desta unidade orgânica. -----

• Parecer - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 287/DPM/2023, do Arqt<sup>o</sup> José Paulo Pires da Fonte, a exercer funções na Divisão de Projetos e de Mobilidade. -----

Chaves, 21 de novembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 12.01.2024:** ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12.01.2024:** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VI

### CONTRATAÇÃO PÚBLICA

#### 1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

##### 1.1. PO NORTE - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO BAIRRO DOS AREGOS - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO.-----

Foi presente a informação nº 626/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Enquadramento** -----

1. o Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2<sup>a</sup> Série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2020, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada, "PO NORTE - Eficiência Energética do Bairro dos Aregos". -----

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2020, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

2. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de maio de 2020.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.430.007,00€ (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. A empreitada é constituída por Três Lotes:-----

LOTE 1	674.441,00€	Prazo de execução 365 dias;-----
LOTE 2	392.303,00€	Prazo de execução 300 dias;-----
LOTE 3	363.236,00€	Prazo de execução 300 dias.-----

5. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 2 de junho de 2020.--

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 29 de setembro de 2020.-----

7. A receção provisória tem data de 5 de agosto de 2022, respeitante ao três Lotes.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 25 de maio de 2023, o Município de Chaves, aprovou substituir as quantias retidas no Autos de Medição por Garantia Bancária n.º 2507.005802.193, no valor de 78.316,31€.-----

**II - Fundamentação**-----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 9182 do dia 2 de agosto de 2023, vem solicitar a liberação da caução da empreitada.

2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes de defeitos de execução.-----

3. As garantias da empreitada são as seguintes:-----

Contrato	Caução	
Contrato Inicial	Garantia Bancária GAR/20300783, emitida pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 5% do contrato.	<b>71.500,35€</b>
Autos de Medição e Auto de Revisão de Preços	Garantia Bancária n.º 2507.005802.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente à retenção efetuada anos autos.	<b>78.316,31€</b>
<u>Total</u>		<b>149.816,66€</b>

4. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução em 30%, do valor total retido para garantia contratual, correspondendo ao 1.º ano decorrido após a data do auto de receção provisória, no montante de 44.945,00€ (Quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros), de acordo com o seguinte:-----

Contrato	Caução	Liberação da Caução	
Garantia Bancária GAR/20300783, BPI, S.A., referente ao Contrato Inicial.	71.500,35€	1.º Ano, 30%	<b>21.450,11€</b>
Garantia Bancária n.º 2507.005802.193, CGD, S.A., referente à retenção efetuada nos autos.	78.316,31€	1.º Ano, 30%	<b>23.494,89€</b>
<u>Total</u>			<b>44.945,00€</b>

**III - Proposta em Sentido Escrito**-----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do empreiteiro, pelo que se propõe o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Autorizar a liberação da caução, referente ao primeiro ano, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos;-----

c) Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo:-----

- Que seja efetuada a redução da Garantia Bancária GAR /20300783, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de 21.450,11€, (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta euros e onze cêntimos);-----

- Que seja efetuada a redução da Garantia Bancária n.º 2507005802.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor

de 23.494,89€, (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro e oitenta e nove cêntimos);-----

• Que seja enviada a presente informação à Divisão de Gestão Financeira a fim de serem libertados os anteriores valores).-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 19 de dezembro de 2023-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

**Anexos:** Ofício do Pedido-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.01.12. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.12. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **1.2. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 06/DOP/2024 -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 06/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 40.791,53€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.12. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €40.791,53 (Quarenta mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

### **2.1. "RETIFICAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL N.º 4 DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024". INFORMAÇÃO: 01/DEAS-EU/2024. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento:** -----

O Plano de Transportes Escolares 2023/2024, prevê o circuito especial n.º. 4, adjudicado por procedimento concursal (concurso público), ao transportador **Turichaves, Lda**, pelo preço de **€57,90/dia**, e envolve as seguintes localidades: -----

**Circuito n.º4** S. Pedro de Agostem - Sesmil - Paradela de Veiga - Campinas - Samaiões - Bairro da Moca - Campo da Roda - EB/JI do Caneiro (09h00 - 17h30) / EB 2,3 Dr. Francisco G. Carneiro -----

Considerando que, o Plano de Transportes Escolares do Município de Chaves, para o ano letivo 2023/2024, foi organizado e elaborado com base nas previsões de alunos enviados pelos Agrupamentos escolares, nos termos da legislação em vigor; -----

Considerando que, o Plano de Transportes não é um documento fechado uma vez que é necessário responder, no início de cada ano letivo, aos pedidos de alteração que vão surgindo, em face das necessidades reais;

**II - Fundamentação:** -----

Considerando que, no dia 01/09/2023, a encarregada de educação da aluna Sofia Azevedo Carvalho, residente em Ventuzelos, entregou no Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, um pedido de transporte em circuito especial, e o qual foi direcionado para a Unidade de Educação no dia 14/09/2023 (anexo 1), e que não constava das previsões do Agrupamento de Escolas (anexo 2); -----

Considerando que, o valor pago ao dia, do circuito n.º. 4, é de €57,90, correspondendo a uma média diária de 12,10 km, o que perfaz o preço médio por km no valor de €4,79/km (€57,90/12,10 km) (anexo 3); -----

Considerando que, o transporte da aluna de Ventuzelos para a escola da sua área de residência, EB Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, implica um acréscimo de 3,32 km, o que a €4,79/km corresponde a um acréscimo de €15,90/dia (anexo 4). -----

Considerando que, nos termos do n.º 16\* do Caderno de Encargos, refere que as partes contratantes se obrigam a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efetivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

Assim, face ao exposto, vamos propor a retificação do **circuito especial n.º.4**, com data de início previsto a **1 de fevereiro de 2024**, pagando-se ao referido transportador o acréscimo de quilómetros no valor de **€1.780,80** (mil e setecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos), IVA não incluído, e que corresponde a **112 dias letivos referentes ao 2º e 3º período, do ano 2024**. -----

**III - Da proposta em sentido estrito:** -----

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

1) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rúbrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA; -----

2) Estas alterações deverão ser acompanhadas da minuta de contrato adicional; -----

3) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação, órgão competente para autorizar esta despesa. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 4 de janeiro de 2024 -----

A Técnica Superior -----

Lídia Penso -----

**\* 16. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS** -----

1 - As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efetivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2 - Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

3 - As situações previstas no ponto n.º3 do Artigo 11º e Artigo 16º não configuram para o adjudicatário o direito de rescisão de contrato. --

**MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO**

**CONCELHO DE CHAVES, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024 - (2º E 3º PERÍODO)  
LOTE 4 - CIRCUITO N.4".** -----

No dia da sua assinatura, pelo último contratante, celebram o primeiro adicional ao contrato de prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo de 2023/2024 (2º e 3º período) - Lote 4 - Circuito 4, pelo preço total de **€ 1.780,80 (mil, setecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ....., (estado civil), natural da freguesia de ....., concelho de ....., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

Como Segundo Contratante, **TURICHAVES, UNIPESSOAL, LDA.**, Pessoa Coletiva n.º ....., com sede no ....., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, com o capital social de ..... euros, neste ato legalmente representada por ....., casado, natural da freguesia e concelho de ....., com domicílio na ....., titular do Cartão de Cidadão n.º ....., válido até ....., emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na ....., documento que fica arquivado junto ao processo. Considerando que: -----

1. No passado dia 29 de dezembro de 2023, entre os contratantes acima identificados, foi celebrado um contrato de "prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo 2023/2024 - (2º e 3º período) Lote 4 - Circuito n.º 4", o qual se encontra registado na Unidade de Contratos e Expropriação (UCE) sob o n.º 202-F/2023. -----

2. No dia 14 de setembro de 2023, foi rececionado pela Unidade de Educação deste Município, um pedido de transporte, em circuito especial, pelo Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, para uma aluna residente em Ventuzelos, que não constava das previsões do Agrupamento de Escolas, conforme documentos em anexo. -----

3. Tal solicitação implica o aumento das distâncias fixadas em quilómetros, relativamente ao aludido circuito n.º 4, cuja alteração, em caso de variação do número de viagens a realizar, se encontra prevista no artigo 16.º do caderno de encargos. -----

4. Por deliberação do executivo municipal, tomada em sua reunião de ....., foi aprovada a alteração ao supra mencionado circuito n.º 4, nos termos do proposto na Informação n.º 1/UE/2024, da Divisão de Educação e Ação Social, de 4 de janeiro de 2024. -----

Assim, no dia ....., é celebrado o presente contrato adicional, Cláusula 1.ª -----

**Objeto** -----

1. O presente contrato adicional tem por objeto formalizar as alterações consubstanciadas na Informação n.º 01/2024, da Unidade de Educação/Divisão de Educação e Ação Social, ao contrato de "prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo 2023/2024 (2º e 3º período) - Lote 4 - Circuito n.º 4" - Contrato n.º 202-F/2023, da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

Cláusula 2.ª -----

**Preço** -----

O encargo do presente adicional é de € 1.780,80 (mil, setecentos e oitenta euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----  
**Caução para garantir o cumprimento de obrigações** -----

Para garantia da execução dos serviços objeto do presente adicional, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante um reforço de caução, ....., no valor de ....., correspondendo a 3% do valor da prestação de serviços objeto do presente contrato adicional.

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----  
**Legislação aplicável** -----

O presente adicional ao contrato foi elaborado em cumprimento do disposto no artigo 375.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----  
**Disposições finais** -----

1. A execução do presente adicional ao contrato foi autorizada por deliberação do executivo camarário do passado dia ... de ..... de 2024.

2. O presente adicional será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob as rubricas orçamentais com a classificação económica: 020210 Compromisso n.º 23/2024. -----

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este adicional foi elaborado num único exemplar, o qual vai ser assinado, digitalmente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 29 de dezembro de 2023, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 202-F/2023. -----

Pelo Primeiro Outorgante: ..... -----

Pelo Segundo Outorgante: ..... -----

Contrato n.º ...-F/2024. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.01.04.** -----

Visto. Concordo com o teor da presente informação que vai de encontro aos requisitos legais vigentes sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.<sup>a</sup> Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.04.** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.10.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**VII  
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

**1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 12499. INFORMAÇÃO Nº791/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que

se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.01.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.01.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 20984. INFORMAÇÃO Nº794/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.12.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.01.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 36936. INFORMAÇÃO Nº796/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.12.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos



termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.12.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 256. INFORMAÇÃO Nº799/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.12.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.01.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 22782. INFORMAÇÃO Nº18/DA/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 6669. INFORMAÇÃO Nº22/DA/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2024.**-----

Á reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 7687. INFORMAÇÃO Nº24/DA/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2024.**-----

Á reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 17379. INFORMAÇÃO Nº25/DA/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 43556. INFORMAÇÃO Nº26/DA/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 43582.- INFORMAÇÃO Nº27/DA/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.01.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.01.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VIII

### RECURSOS OPERACIONAIS

## IX

### ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

#### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DA GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A UNIDADE FLEXÍVEL DE 3º GRAU DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, INTEGRADA NA DGF, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 03/DGF/ 2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento legal do parecer prévio:** -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 44.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024 - Lei 82/2023, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; --

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação

- jurídica de emprego público; -----  
 b) Existência de cabimento orçamental; -----  
 c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

**II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----**

1. Considerando que, a Unidade Flexível de 3º grau de Contratação Pública é responsável pela adoção e acompanhamento de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços do Município, à luz dos normativos previstos no Código dos Contratos Públicos, com volume e nível de responsabilidade significativos, face aos impulsos dos serviços municipais, no que diz respeito à validação das peças de procedimentos, prestação de esclarecimentos, revisão de documentos e sua validação e, bem assim, o cumprimento de todas as obrigações legais e procedimentais, em matéria de reporte e divulgação desde a formação à divulgação dos contratos; -----

2. Considerando que, atualmente, tal unidade orgânica se encontra dotada de quatro trabalhadoras integradas na carreira técnica superior, sendo, uma delas, a Chefe da UCP, com responsabilidade pela sua coordenação, a qual tem vindo a sinalizar não só o acréscimo de volume de trabalho como, também, a iminente condição de ausência por determinado período de tempo, de duas técnicas superiores, por baixa médica, situação esta, potencialmente geradora de dificuldades acrescidas na execução das tarefas inerentes à UCP; -----

3. Considerando o nível de exigência das funções a exercer em tal unidade orgânica, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à UCP, tendo em vista suprir a carência decorrente da ausência das mencionadas trabalhadoras, por forma a garantir a manutenção regular dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, evitando, por conseguinte, os constrangimentos severos que adviriam, caso não fossem adotadas as diligências, de caráter imediato, tendo em vista evitar tal instabilidade; -----

4. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços de um **Técnico Superior na área da Gestão/Administração Pública**, para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratação Pública integrada na Divisão de Gestão Financeira, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas: ---

✓ Enquadramento e abertura de procedimentos pré-contratuais (Ajuste Direto, Consultas Prévias, Concursos Públicos entre outros) para aquisição de bens e serviços, à luz do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

✓ Elaboração de caderno de encargos respeitantes à aquisição de bens armazenáveis e respetivo acompanhamento e monitorização controlo, nos termos da lei; -----

✓ Análise e emissão de pareceres/opiniões técnicas, relativamente a pedido de esclarecimentos ou erros e omissões das peças dos procedimentos, apresentados pelos interessados, à luz do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

✓ Emissão de pareceres/opiniões técnicas relativamente às participações apresentadas pelos concorrentes, à luz do disposto nos artigos 123.º e 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

✓ Preparação e instrução dos processos, para submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando aplicável; -----

✓ Exercer as demais funções, procedimentos e tarefas inerentes ao lançamento de procedimentos de aquisição de bens e serviços, à luz do

Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação incluindo as necessárias e exigidas publicações no Portal Base-Gov; -----

✓ Monitorização e controlo da aplicação informática de suporte à Contratação Pública - Medidata, designadamente para efeitos de acompanhamento do cumprimento do art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

✓ Preenchimento do menu "Contração de dívida", no Mapa de contratação administrativa, na aplicação SNC-AP, Medidata e respetiva monitorização e atualização. -----

5. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a **aquisição de serviços na área da Gestão/Administração Pública**, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de **16.820,76€ (dezassex mil, oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos)** a que corresponde uma prestação mensal de **1.401,73€ (mil, quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos)** não incluindo o IVA; -----

6. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com tarefas idênticas nas áreas da Gestão. -----

7. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º; -----

**8. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, no âmbito de Gestão/Administração Pública, para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratação Pública, integrada na Divisão de Gestão Financeira;** -----

9. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

10. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

11. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2024. -----

### **III - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de

aquisição de serviços na **Área da gestão/Administração Pública**, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de **16.820,76€ (dezasseis mil, oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos)** a que corresponde uma prestação mensal de **1.401,73€ (mil, quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos)**, não incluindo o IVA; -----  
À consideração superior, -----  
Chaves, 10 de janeiro de 2024 -----  
A Chefe de divisão, -----  
Márcia Santos -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.12.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. Proceda-se. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**1.2. "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM TÉCNICO PARA A DINAMIZAÇÃO DO CORO INFANTO-JUVENIL DE CHAVES, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE AVENÇA -PEDIDO DE PARECER PRÉVIO". INFORMAÇÃO: 13/DEAS-EU/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento legal do parecer prévio:** -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 44.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024 - Lei 82/2023, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; --

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

d) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual

se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

e) Existência de cabimento orçamental; -----

f) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

**II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----**

12. Considerando que, a Divisão de Educação e Ação Social identificou a necessidade em promover o procedimento tendente à aquisição de serviços de um Técnico para a dinamização do coro Infante-Juvenil de Chaves, para o exercício de funções públicas, na modalidade de Avença;

13. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços de um Técnico para a dinamização do coro Infante-Juvenil de Chaves, para a Divisão de Educação e Ação Social, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

a) Promover capacidades musicais e extramusicais como desenvolvimento da personalidade, do comportamento social, criatividade e inteligência, dando assim às crianças benefícios psicológicos, educacionais e físicos, -----

b) Promover o desenvolvimento artístico das crianças; -----

c) Realizar ensaios semanais que envolvem técnica; -----

d) Criar repertório e atividades lúdicas específicas para os grupos de trabalho; -----

e) Participar em eventos organizados pelo município e comunidade escolar. -----

3- Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de um Técnico para a dinamização do coro Infante-Juvenil de Chaves, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com preço base de 50 400,00€ ( cinquenta mil quatrocentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 1 400,00€ (mil quatrocentos euros), não incluindo o IVA; -----

4- A fixação do preço base do serviço a prestar foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, por consulta preliminar efetuada ao mercado; -----

5- Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º; -----

6- Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato; -----

7- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

8- Cabe aqui referir que, as Autarquias Locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----



9- O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2024; -----

**III - Da proposta em sentido estrito:** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de um Técnico para a dinamização do coro Infante-Juvenil de Chaves, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de 50.400,00€ ( cinquenta mil quatrocentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 1 400,00€ (mil quatrocentos euros), não incluindo o IVA. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 10 de janeiro de 2024 -----

A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, -----

Natália Cruz -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.11.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 34 LUGARES DE ESTACIONAMENTO, EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO, PARA CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS". - RELATÓRIO FINAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº2/DGF/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes** -----

1. Considerando que incumbe à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal nos termos da Lei (cfr. a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, sendo certo que a enunciada competência foi objeto de delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, na sequência de aprovação a Proposta n.º 5/GAPV/2021, em reunião do órgão executivo levada a efeito em 19/10/2021, designadamente no seu ponto A - 27; -----

2. Considerando que, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações, podem ser conferidos a particulares, através de ato ou contrato administrativos, durante

um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento das respectivas taxas. -----

3. Considerando que, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações, o Município de Chaves, enquanto entidade gestora dos espaços do domínio público, se encontra legalmente obrigada a assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva, garantindo a adequada publicidade e proporcionar, o mais amplo acesso aos procedimentos, lançou procedimento de hasta pública, conforme proposta n.º 132/GAPV/23, aprovada em reunião do órgão executivo municipal de 9/11/2023; -----

4. Considerando que, em cumprimento da deliberação adotada, foi feita a divulgação do programa para concessão do direito privado de 34 lugares de estacionamento, através do Edital n.º 142/2023, de 13 de novembro de 2023, publicado em jornal local, "Enredos e Episódios", edição n.º 99 de 21/11/2023; -----

5. Terminado o prazo de entrega de propostas (20/12/2023), verificou-se que nenhuma proposta foi apresentada, pelo que se considera deserto tal procedimento; -----

6. Considerando que, o ato público mencionado, se encontrava agendado para o dia 22 de dezembro, pelas 10h00m, no salão nobre da Câmara Municipal, perante a Comissão designada para o efeito, conforme previsto na proposta de hasta pública em apreciação; -----

7. Considerando que, em sede de tal ato, e por não terem sido apresentadas propostas, não houve lugar ao procedimento de licitação, considerando-se o procedimento de hasta pública deserto. -----

**II - Proposta** -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, e atenta a delegação da competência da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, na sequência de aprovação a Proposta n.º 5/GAPV/2021, em reunião do órgão executivo levada a efeito em 19/10/2021, em especial no ponto A - 27 da mesma - consubstanciada na administração do domínio público municipal, conforme a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, a comissão toma a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Declarar deserto o Procedimento de Hasta pública, conforme ata do júri, com data de 22-12-2023, na medida em que não foram apresentadas quaisquer propostas; -----

2. Verificando-se a situação prevista na alínea anterior, fica a câmara municipal autorizada a adjudicar diretamente o direito de ocupação do domínio público sem necessidade e procedimento prévio de natureza concursal, conforme o disposto no artigo n.º 11 do programa de concessão do direito de uso privativo de 34 lugares de estacionamento, em locais públicos de acesso público, para carregamento de veículos elétricos; -----

3. Dar conhecimento da decisão que vier a ser tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves ao órgão executivo, na próxima reunião ordinária. -----

À consideração superior, -----  
Chaves, 4 de janeiro de 2024 -----

Presidente -----  
(Márcia Santos) -----

Vogal Efetivo -----  
(Carla Negreiro) -----

Vogal Efetivo -----  
(Luís Santos) -----

**Em anexo:** O respetivo processo administrativo. -----  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.08.** -----  
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. PROPOSTA N.º 01/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 - Antecedentes** -----

**1.1-** Considerando o estado acentuado de degradação e de uso de um conjunto de veículos propriedade do Município de Chaves. -----

**1.2-** Considerando a necessidade de se dar resposta cabal ao crescimento dos serviços que se perspectiva com a transferência de competências da Administração Central para as autarquias. -----

**1.3-** Considerando que as viaturas já têm bastantes anos de uso, circunstância que, além das dificuldades na gestão da frota, tem revertido num aumento significativo dos custos de manutenção, torna-se necessário, num ato de boa gestão, proceder à sua alienação. -----

**1.4-** A alínea cc), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a venda de móveis, como competência material das câmaras municipais. -----

**2- Pressupostos legais de suporte ao procedimento de Hasta Pública** --

**2.1-** Considerando que o Município de Chaves é proprietário das viaturas em causa, conforme consta nos respetivos livretes anexos; -----

**2.2-** Considerando que, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, incumbe à Câmara Municipal alienar bens móveis; -----

**2.3-** Considerando que a Câmara Municipal, na prossecução de uma adequada gestão dos seus bens, deve, contudo, lançar mão de um procedimento que garanta os princípios da imparcialidade, igualdade e concorrência, no caso, Procedimento de Hasta Pública, com vista a contratualizar a alienação das viaturas, de forma a obter a proposta mais vantajosa em termos do valor das referidas viaturas; -----

**2.4-** Considerando que o procedimento de Hasta Pública deve ser regulado por um Programa e um Caderno de Encargos, devendo ser tal procedimento publicitado por Edital e Anúncios, cujos teores e termos se encontram já minutados nos documentos anexos à presente informação, para serem submetidos a aprovação do órgão executivo; -----

**2.5-** Considerando que, para efeitos de condução do procedimento de Hasta Pública em causa, deve ser constituída uma Comissão, a qual deve ser aprovada, também, pelo Órgão Executivo, e cuja composição desde já se sugere no quadro seguinte: -----

Presidente	Dr.ª Márcia Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.
Vogal Efetivo	Dr.ª Carla Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral.
Vogal Efetivo	Dr.ª Susana Borges, Chefe de Unidade de Contratos Públicos.
Vogal Suplente	Dr.ª Carla Granjo, Técnica Superior da Secção de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial.
Vogal Suplente	Dr. Paulo Silva, Técnico Superior da Unidade de Contratos e Expropriações.

**3 - Proposta em sentido estrito:** -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, e atenta a competência da Câmara Municipal em matéria de alienação de bens móveis, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, propõe-se o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

a) Concordar que seja despoletado um procedimento de Hasta Pública, com vista à obtenção de proposta mais favorável em termos de valorização das viaturas a serem alienadas; -----

b) Aprovar o Programa de Hasta Pública e o respetivo Caderno de Encargos, cujas minutas seguem em anexo à presente informação; -----

c) Aprovar a comissão do procedimento de Hasta Pública, cuja composição se sugere no ponto 2.5 desta informação; -----

d) Autorizar que a Hasta Pública seja anunciada por Edital, com publicitação pelos meios usuais e nos lugares do costume; -----

e) Em caso de aprovação do órgão executivo enviar a presente proposta à DAG e DGF para ulterior operacionalização. -----

Paços do Concelho, 10 de janeiro de 2024 -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

**Em anexo:** -----

• Livretes; -----

• Programa da Hasta Pública e respetivos anexos -----

• Caderno de Encargos; -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA AQ-09-EV, PROPRIEDADE DO SR. SAMUEL CORREIA AUTO LDA. INFORMAÇÃO N.º 1/SA/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da informação nº 55/GTF/2023, na qual se responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Citroen, com matrícula AQ-09-EV, propriedade de Samuel Correia Auto Lda., quebra de 1 vidro, causados pela intervenção da Equipa de Sapadores Florestais, quando procedia à limpeza da Rua Dom Gualdim Pais, na União de Freguesia da Madalena e Samaiões.-----

Feitas as diligências necessárias pelo Gabinete de Técnico Florestal, foram considerados prejuízos no valor de 419,14€ (quatrocentos e dezanove euros e catorze cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 237/2024 e do compromisso nº 30/2024.-----

Chaves, 10 de janeiro de 2024-----

A assistente técnica-----

(Anabela Ferreira)-----

(Em anexo respetivo processo)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 10.01.2024.** -----

Visto. Concorde com a presente informação a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.01.10.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO IGCP. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 05/DGF/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

a) Considerando que a Abertura e Movimentação de Contas Bancárias se encontram reguladas pelo art.º 54.º da Norma de controlo Interno em vigor no Município de Chaves, sendo que, a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP); -----

b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara submeter à Câmara Municipal a decisão de abertura de contas bancárias; -----

c) Considerando que, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 - A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro (ou seu substituto) e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue;

d) Considerando que após aprovação da abertura da conta bancária, será de imediato criada a conta no Plano de Contas, na Classe 1.; ---

e) Considerando que, na sequência do Acordo de regularização de dívidas celebrado em 4 de fevereiro de 2019, entre o Município de Chaves e a empresa Águas do Norte, ao abrigo das disposições legais previstas na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, veio a ser promovida a abertura de conta no IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, consignada ao serviço da dívida referente à referida cessão dos créditos ao BEI - Banco Europeu do Investimento; -----

f) Considerando que, o Município pretende promover a abertura de uma nova conta à ordem, no IGCP -Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, tendo em vista a domiciliação de montantes excedentes de tesouraria que, potencialmente, possam beneficiar de remuneração, mediante o indexante à taxa de **3,70%** (taxa anual, numa base Atual/360), sendo o valor dos juros apurado diariamente, sobre o valor aplicado à ordem, e creditado no primeiro dia útil de cada mês, de acordo com condições praticadas pelo IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, aplicáveis a contas à ordem; -----

a) Considerando que, por solicitação do Município ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, vieram a ser apresentadas as demais condições de gestão e manutenção de conta bancária à ordem, em tal instituição bancária, resumidas no documento em anexo à presente proposta. -----

**II - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Caso a presente proposta obtenha a concordância do Sr. Presidente da Câmara, que seja a mesma, no cumprimento do ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, submetida ao órgão executivo para aprovação e abertura de conta à ordem no IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, com sede na Av. da República, 57, 1.º - 1050-189 Lisboa; -----

b) Que após aprovação, pela Câmara Municipal, seja, a presente proposta, encaminhada para a DGF, tendo em vista promover a comunicação da deliberação tomada, à referida instituição bancária, despoletando-se assim, os normais procedimentos administrativos e contabilísticos inerentes à constituição e abertura de conta bancária, no IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 12 de janeiro de 2024 -----

A Chefe de Divisão, -----

(Márcia Santos) -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.01.15.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3 - EXPROPRIAÇÕES

### 4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

## X

### DIVERSOS

#### 1. CONTRATOS. INFORMAÇÃO N.º 63/GTF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I- Enquadramento** -----

Serve a presente informação para dar resposta à produção do relatório de acompanhamento dos contratos programas celebrados entre o município e as 3 Associações Humanitárias de Bombeiros voluntários do concelho de chaves.-----

##### **II - Fundamentação** -----

1 - Aos 6 dias de junho de 2023, em reunião de câmara, foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, para o ano económico de 2023, proposta n.º 79/GAPV/2023, através do estabelecimento de contratos programa.-----

2 - Aos 6 dias de junho de 2023, em reunião de câmara, foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Vidago, para o ano económico de 2023, proposta n.º 80/GAPV/2023, através do estabelecimento de contratos programa.-----

3 - Aos 6 dias de junho de 2023, em reunião de câmara, foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, para o ano económico de 2023, proposta n.º 81/GAPV/2023 através do estabelecimento de contratos programa.---

1. - De acordo com a Cláusula 2ª, dos contratos programa, o apoio financeiro variável a prestar a cada Associação Humanitária de

## F. 9

Bombeiros Voluntários é até ao valor máximo de 24.550,00€ (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta euros), atendendo:-----  
 2. Incentivo à formação - até 4.000,00€.-----

- Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2023 a 14/5/2023 e de 16/10/2023 a 31/12/2023 - até 10.550,00€, sendo que valor máximo diário a atribuir - 50,00€ (10,00€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5)-----
- Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves - até 10.000,00€, sendo o custo estimado de 119,03 Euros por abastecimento de VTGC e VTTF.-----

### III - Parecer -----

Com vista a acompanhar os trabalhos desenvolvidos, no âmbito do apoio variável, sou a informar: -----

Ponto 1 - Com base na informação disponibilizada pelo Comando Sub-regional do Alto Tâmega, referente aos abastecimentos de água, e após validação com os dados fornecidos pelos CB produziu-se o quadro 1, e da sua análise concluiu-se que no ano de 2023, foram realizados 191 abastecimentos distribuídos da seguinte forma: -----

- BVF - 120 abastecimentos dos quais 117 abastecimentos foram de abastecimento à população; -----
- BVSP - 42 abastecimentos dos quais 18 abastecimentos foram de abastecimento à população; -----
- BVV - 56 abastecimentos à população; -----

Em suma, com base nos abastecimentos e do preço estabelecido, nos contratos programas, os valores a receber seria: BVF- 13926,51 €, os BVSP - 2142,54 € e BVV- 6665 ,68 €. Nota que de acordo com a alínea h do n.º 2 do artigo 2.º do contrato programa o valor máximo é de 10 000 euros. Assim, os valores a pagar na presente rúbrica serão: BVF- 10 000 €, os BVSP - 2142,54 € e BVV- 6665 ,68 €.-----

Quadro 1 - N.º de Abastecimentos realizados durante o ano de 2023----

Descrição	AHBV	Valor Aprovado/abastecimento	N Abastecimentos efetuados	Valor realizado	Valor Máximo aprovado	A pagar
Abastecimento	BVF	119,03	117	13926,51	10000	10000
	BVSP	119,03	18	2142,54	10000	2142,54
	BVV	119,03	56	6665,68	10000	6665,68
<b>Sub-total</b>			<b>191</b>	<b>22734,73</b>	<b>30000</b>	<b>18808,22</b>

Ponto 2 - De acordo com a alínea i) do n.º 2 do artigo 2.º do contrato programa o valor máximo é de 4 000 euros. Considerando que o valor das faturas de cada associação, em ações de formação é superior a 4000 euros, conforme faturas de formação em anexo, o valor a pagar a cada associação é o seguinte: -----

- BVF- 4 000 €, os BVSP - 4 000 € e BVV- 4 000 €. -----

Ponto 3 - De acordo com o quadro 2, no ano de 2023, as 3 associações garantiram um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2023 a 14/5/2023 e de 16/10/2023 a 31/12/2023, envolvendo no período 3410 homens atendendo: -----

- BVF - 1346 bombeiros empenhados no piquete permanente acima referido. -----
- BVSP - 1009 bombeiros empenhados no piquete permanente acima referido. -----





**IV - Proposta**

Face ao exposto anteriormente, sou a propor:

Que o presente assunto seja remetido para a Divisão de Gestão Financeira para os devidos efeitos.

À consideração Superior

O Técnico Superior

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)

**Anexo: Faturas de formação, Escala EPN e abastecimentos públicos realizados**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.28.**

À reunião do executivo municipal para conhecimento do teor do relatório infra.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**2. REQUERIMENTO EM NOME DA COMISSÃO DO SR. ALEXANDRE SARAIVA. LANÇAMENTO DE FOGO-DE- LOCALIZADO NO LUGAR DA TORRE, POVOAÇÃO DE TORRE DE ERVEDEDO, FREGUESIA DE ERVEDEDO, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO N.º002/GTF/2024.**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.

**I- Enquadramento**

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 22650/23, datado de 19-12-2023, em nome do Sr. Alexandre Saraiva, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no lugar da Torre, povoação de Torre de Ervededo, freguesia de Ervededo, deste concelho. O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:

Dia 20/01/2023

- 23:50 - 24:00 h

**II - Fundamentação****A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:**

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).

**B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----**

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

**1 - Fogos-de-artifício:-----**

- i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--
- ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----
- iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana.-----

**2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----**

- i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

**3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----**

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

**C - Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município -----**

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

**III - PARECER -----**

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:--

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização

profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola.-----

**IV - Proposta** -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:

1 - O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural; -----

2 - Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior (Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.01.2024:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---